001

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181218/01

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de Combustível para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará – PA.

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00004/18	Francisco David Leite Rocha	12/12/2018

Descrição

Aqsuisição de Combustível para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará

Poder	PODER LEGISLATIVO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Setor Solicitante	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Centro de Custo	1 **CAMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**
Placa	

Observação

O Fornecimento de Combustivel aos veículos oficiais se faz necessário para o cumprimento de suas atividades finalisticas e administrativas. Assim justifica a abertura do certame.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec. Observação	C. Custo	Centro de Custo
1	001.001.001	GASOLINA COMUM	LT	40500	0	1	CAMARA MUNICIPAL DE GOI.
2	001.001.004	OLEO DIESEL S10	LT	20000	0	1	CAMARA MUNICIPAL DE GOI.

VEREADOR PRESIDENTE

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

Comissão de Licitação
Fls. 003
Rubrica

Ofício nº 007/2018-CPL

Goianésia do Pará, 13 de dezembro de 2018.

Ao
Auto Posto Santa Luzia
A/C: Ilmo. Proprietário/Gerente
N E S T E

Vimos por meio desta, solicitar a cotação de preços dos materiais que constam no anexo deste documento, com intuito de a Câmara Municipal de Goianésia do Pará-PA, realizar processo licitatório para o Exercício de 2018.

Aproveitando o ensejo, informamos ao Sr. Proprietário/Gerente que o Poder Legislativo Municipal estará realizando abertura do certame no início do mês de janeiro de 2019. Para maiores informações favor entrar em contato com a Secretaria da Casa Legislativa.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

Emerson Santos Marinho
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 003/2017/CM/GP

13/12/18

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA
CNPJ : 84.139.625/0001-29

Comissão de Licitação
Fls. 004
Rubrica

Listagem para Cotação

Fornecedor : E. R. L. DA SILVA NOBREGA **CNPJ :** 05.288.932/0001-03 **Inscr. Est. :** 15.228.605-5
Endereço : ROD PA 150
Bairro : CENTRO
Fones : 68639-000 GOIANESIA DO PARA PA
E-mail : escritoriomezzomo@damonet.com.br **Contato :** Gustavo

Cotação : 00004/18 **Abertura :** 12/12/2018 **Encerramento :** 12/12/2018
Centro de Custo : CAMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	001.001.001	GASOLINA COMUM	LT	40500	4,99
2	001.001.004	OLEO DIESEL S10	LT	20000	4,09

TOTAL : _____

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

Comissão de Licitação
Fls 005
Rubrica

Ofício nº 001/2018-CPL

Goianésia do Pará, 13 de dezembro de 2018.

Ao
Posto Santo Amaro LTDA
A/C: Ilmo. Proprietário/Gerente
N E S T E

Vimos por meio desta, solicitar a cotação de preços dos materiais que constam no anexo deste documento, com intuito de a Câmara Municipal de Goianésia do Pará-PA, realizar processo licitatório para o Exercício de 2018.

Aproveitando o ensejo, informamos ao Sr. Proprietário/Gerente que o Poder Legislativo Municipal estará realizando abertura do certame no início do mês de janeiro de 2019. Para maiores informações favor entrar em contato com a Secretaria da Casa Legislativa.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

Emerson Santos Marinho
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 003/2017/CM/GP

em 13/12/18

Comissão de Licitação
Fls 006
Rubrica

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	ÓLEO 10W30 20 LITROS	BALDE	R$ 280,00
2	ARLA 32 20 LITROS	BALDE	R$ 63,00
3	ÓLEO 15W40 20 LITROS	BALDE	R$ 299,00
4	ÓLEO 68 20 LITROS	BALDE	R$ 215,00
5	ÓLEIO DIFERENCIADOR 85W140 20 LITROS	BALDE	R$ 380,00
6	ÓLEO 90 20 LITROS	BALDE	R$ 332,00
7	ÓLEO 50 20 LITROS	BALDE	R$ 310,00
8	GRAXA P/ ROLAMENTO	BALDE	R$ 395,00
9	GRAXA P/ PINO	BALDE	R$ 170,00
10	GASOLINA COMUM	LITRO	R$ 5,10
11	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	R$ 3,80
12	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	R$ 3,88
13	ÓLEO 2T 500 ML	UNID	R$ 8,70
14	ÓLEO 15W30	LITRO	
15	ÓLEO GL-5 140 1 LITRO	UNID	R$ 22,00
16	ÓLEO GL-5 90 1 LITRO	UNID	R$ 22,00
17	ÓLEO DE FREIO 500 ML	UNID	R$ 13,00
18	ÓLEO LUBRIF SINT 5W30 P/ MOTOR 1 LITRO	UNID	R$ 29,00

17.272.148/0001-88
POSTO SANTO AMARO LTDA
Av. Tancredo Neves, S/Nº - Centro
CEP 68.639-000
Goianésia do Pará - Pará

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

Comissão de Licitação
Fls 007
Rubrica

Ofício nº 002/2018-CPL

Goianésia do Pará, 13 de dezembro de 2018.

Ao
Posto Jatoba LTDA
A/C: Ilmo. Proprietário/Gerente
N E S T E

Vimos por meio desta, solicitar a cotação de preços dos materiais que constam no anexo deste documento, com intuito de a Câmara Municipal de Goianésia do Pará-PA, realizar processo licitatório para o Exercício de 2018.

Aproveitando o ensejo, informamos ao Sr. Proprietário/Gerente que o Poder Legislativo Municipal estará realizando abertura do certame no início do mês de janeiro de 2019. Para maiores informações favor entrar em contato com a Secretaria da Casa Legislativa.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

Emerson Santos Marinho
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 003/2017/CM/GP

13/12/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA
CNPJ : 84.139.625/0001-29

Comissão de Licitação
Fls. 008
Rubrica

Listagem para Cotação

Fornecedor : POSTO JATOBA LTDA
Endereço : ROD. PA 150 KM 162
Bairro : CENTRO
Fones : (94) 991341419 (94) 37791175
E-mail :

CNPJ : 01.866.223/0001-07 Inscr. Est. : 151938830
68639-000 GOIANESIA DO PARA PA
Contato : EDWALBER LISBINO ROCHA

Cotação : 00004/18 **Abertura :** 12/12/2018 **Encerramento :** 12/12/2018
Centro de Custo : CAMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	001.001.001	GASOLINA COMUM	LT	40500	4.83
2	001.001.004	OLEO DIESEL S10	LT	20000	3.79

TOTAL : 271.415,00

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

Comissão de Licitação
Fls 009
Rubrica

Ofício nº 003/2018-CPL

Goianésia do Pará, 13 de dezembro de 2018.

Ao
Auto Posto Paraíso LTDA
A/C: Ilmo. Proprietário/Gerente
N E S T E

Vimos por meio desta, solicitar a cotação de preços dos materiais que constam no anexo deste documento, com intuito de a Câmara Municipal de Goianésia do Pará-PA, realizar processo licitatório para o Exercício de 2018.

Aproveitando o ensejo, informamos ao Sr. Proprietário/Gerente que o Poder Legislativo Municipal estará realizando abertura do certame no início do mês de janeiro de 2019. Para maiores informações favor entrar em contato com a Secretaria da Casa Legislativa.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

Emerson Santos Marinho
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 003/2017/CM/GP

13.12.2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA
CNPJ : 84.139.625/0001-29

Comissão de Licitação
Fls. 010
Rubrica

Listagem para Cotação

Fornecedor : R L NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTD **CNPJ :** 13.117.842/0001-70 **Inscr. Est. :** 153261340
Endereço : RUA JOSE SOARES
Bairro : CENTRO 68590-000 GOIANESIA DO PARA PA
Fones : 9433451150 **Contato :** DENIS PELISER
E-mail : postoparaiso3@hotmail.com

Cotação : 00004/18 **Abertura :** 12/12/2018 **Encerramento :** 12/12/2018
Centro de Custo : CAMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	001.001.001	GASOLINA COMUM	LT	40500	4.84
2	001.001.004	OLEO DIESEL S10	LT	20000	3.79

TOTAL : _____

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA

CNPJ : 84.139.625/0001-29

Comissão de Licitação
Fls. 011
Rubrica

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00004/18** Data: **12/12/2018** Abertura: **12/12/2018** Encerramento: **12/12/2018**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	001.001.001	GASOLINA COMUM	45.000	4,94	222.300,00
2	001.001.004	OLEO DIESEL S10	20.000	3,8875	77.750,00
		TOTAL	65.000	8,83	300.050,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA

CNPJ : 84.139.625/0001-29

Comissão de Licitação Fls. 012 Rubrica

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00004/18	12/12/2018	Aqsuisição de Combustível para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
12/12/2018	12/12/2018	CAMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARA	Francisco David Leite Rocha

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.001.001 GASOLINA COMUM	LT	45000

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
6	POSTO JATOBA LTDA	4,83	217.350,00
294	POSTO SANTO AMARO LTDA	5,10	229.500,00
300	R L NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - ME	4,84	217.800,00
543	E. R. L. DA SILVA NOBREGA	4,99	224.550,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
0	0,00	0,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.001.004 OLEO DIESEL S10	LT	20000

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
6	POSTO JATOBA LTDA	3,79	75.800,00
294	POSTO SANTO AMARO LTDA	3,88	77.600,00
300	R L NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - ME	3,79	75.800,00
543	E. R. L. DA SILVA NOBREGA	4,09	81.800,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
0	0,00	0,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR
6	POSTO JATOBA LTDA	01.866.223/0001-07	293.150,00
294	POSTO SANTO AMARO LTDA	17.272.148/0001-88	307.100,00
300	R L NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - ME	13.117.842/0001-70	293.600,00
543	E. R. L. DA SILVA NOBREGA	05.288.932/0001-03	306.350,00

Fls 013

Rubrica

DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para a Aquisição de Combustível para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará – PA.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 12 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

014

DESPACHO

Ao Exmo Sr.
FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Aquisição de Combustível para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará – PA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2019 PROJETO 10.01.010.0103100012.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 12 de dezembro de 2018.

Valtair Martins
Setor Responsável

015

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Aquisição de Combustível para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará – PA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 12 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
ORDENADOR DE DESPESA

Fls. 016

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2019 PROJETO 10.01.010.0103100012.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 12 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Fls 017

PORTARIA Nº 001/2019/CM/GP

Nomeia e constitui os membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Goianésia do Pará – PA, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória PREGÃO PRESENCIAL, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520/2002.

I - Pregoeiro: **EMERSON SANTOS MARINHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Legislativo;

II - Apoio: **LEILANE PORTO CHAVES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Legislativo;

III – Apoio: **FRANCISCO WALTER DOS SANTOS LIMA FILHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Servente.

Art. 2º - O período de mandato desta comissão é de um ano contados da data de publicação desta portaria conforme preceitua o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Compete à Comissão de Licitação todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, referentes à modalidade pregão presencial. A Comissão deverá instruir, processar e julgar as licitações na referida modalidade cumprindo os princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas previstas nas leis 4.320/1964, 8.666/1993 e 10.520/2002, e com alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, 02 de janeiro de 2019.

Francisco David Leite Rocha
Vereador/Presidente

Fls 018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 181218/01

DATA DE ABERTURA: 07/01/2019 HORÁRIO: 15:00

REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Emerson Santos Marinho, Pregoeiro, o subscrevo.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 13 de dezembro de 2018.

Emerson Santos Marinho
Pregoeiro

019

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Pregão Presencial nº 181218/01

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ

Assunto: Justificativa

Diante a iniciação do processo licitatório de número 181218/01, em que figura como modalidade de licitação apresentada ao Departamento de Licitação, para devida apreciação e eventuais correções à modalidade pregão presencial, venho apresentar as devidas justificativas para o emprego dessa modalidade Licitatória e a não utilização do pregão eletrônico, conforme orientação da assessoria jurídica com fulcro a legislação pertinente.

O Processo "in tela", tem por objeto a Aquisição de Combustível para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará – PA., conforme especificação do anexo I do presente Edital, por um período de 06 (seis) meses.

A modalidade licitatória adotada foi a de pregão, na forma presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei 5.520/2002, e subsidiadamente pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Pelo fato exclusivo de não poder realizar sob a forma eletrônica, face esclarecimentos, ora expostos:

a) A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que versa sobre o pregão, requer que o mesmo poderá ser aplicado na contratação de bens e serviços comuns, onde a finalidade seja obter itens de simples descrição;

b) A folha nº 31 da 3ª Edição do Tribunal de Contas da União, discorre em sua publicação que a modalidade pregão deve ser utilizada "exclusivamente" à contratação de bens e serviços comuns;

c) A CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ está localizada em uma região, a qual não possui infraestrutura eletrônica e tecnológica compatível à realização de pregão, da forma Eletrônica. (Decreto nº 5.540/2005, Art 4º § 1º);

d) Acórdão 1168/2009 Plenário (Sumário). A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade;

e) Acórdão 2564/2009 Plenário. Adote a forma eletrônica nos pregões, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada nos autos pela autoridade competente, observando o disposto no item 9.2.1 do Acórdão 2471/2008 Plenário;

f) Acórdão 1168/2009 Plenário. Utilize, como regra, a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, empregando o pregão presencial exclusivamente quando inquestionável a excepcionalidade prevista no art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005, devidamente justificada no procedimento licitatório.

Face ao exposto, a Comissão está compelida em realização a licitação sob a modalidade pregão, na forma Presencial.

É o que tenha a justificativa.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 13 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
VEREADOR PRESIDENTE

Fls 020

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que versa sobre Aquisição de Combustível para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará – PA., nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 14 de dezembro de 2018.

Emerson Santos Marinho
Pregoeiro

021

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 181218/01

O Município de GOIANÉSIA DO PARÁ através do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ , leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N

DIA: _____ de _____ de 2019

HORÁRIO: _____

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este PREGÃO PRESENCIAL serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este PREGÃO PRESENCIAL, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste PREGÃO PRESENCIAL;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

022

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N, Centro, Goianésia do Pará ou pelo telefone 94 3779-1168, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do PREGÃO PRESENCIAL;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - PREGÃO PRESENCIAL - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Aquisição de Combustível para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará – PA. conforme discriminação do Anexo I.

Fls 023

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste PREGÃO PRESENCIAL:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de GOIANÉSIA DO PARÁ;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

11.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos art. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa, que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União em 05 de junho de 2003, terão tratamento diferenciado das demais.

11.2 - A condição de ME ou EPP será comprovada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU 22/05/2007).

a) – Esse documento deverá ser incluído junto ao **CREDENCIAMENTO** da licitante.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

024

13. No horário indicado para início do PREGÃO PRESENCIAL, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este PREGÃO PRESENCIAL.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste PREGÃO PRESENCIAL, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro solicitará amostra do produto ofertado, fudamentado no art. 4º, inc. XV, da lei 10.520/02.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 025
Rubrica

17.1 No momento da definição do licitante o Pregoeiro fará a solicitação do no envelope Documentação

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste PREGÃO PRESENCIAL:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este PREGÃO PRESENCIAL;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ processo relativo a este PREGÃO PRESENCIAL, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste PREGÃO PRESENCIAL, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste PREGÃO PRESENCIAL, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

026

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste PREGÃO PRESENCIAL.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste PREGÃO PRESENCIAL, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste PREGÃO PRESENCIAL e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do PREGÃO PRESENCIAL;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este PREGÃO PRESENCIAL constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste PREGÃO

PRESENCIAL, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este PREGÃO PRESENCIAL.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste PREGÃO PRESENCIAL;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este PREGÃO PRESENCIAL;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este PREGÃO PRESENCIAL.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 181218/01
ENVELOPE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 181218/01
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

Fls 028
Rubrica

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste PREGÃO PRESENCIAL e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário, total do item e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

029

37. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste PREGÃO PRESENCIAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este PREGÃO PRESENCIAL não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim

030

considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.1 - não atenderem às exigências contidas neste PREGÃO PRESENCIAL.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o ITEM ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

53.2 – Após a classificação provisória, na hipótese da menor proposta não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

53.3 - Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as o menor preço apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada provisoriamente.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o

031

estimado pela Administração do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 **A documentação relativa à habilitação jurídica**

I cédula de identidade dos socios da Empresa

II Registro comercial, no caso de empresa individual

III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

032

58.2 **A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista**

I Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II Ficha de Inscrição Cadastral-(Inscrição Estadual).

III Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

IV Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

V Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante (Se o domicílio for Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária);

VI Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante;

VII Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social (INSS)

VIII Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

IX Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR)

X Licença Ambiental de Operação – LAO.

58.3 **A documentação relativa à qualificação técnica**

I Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação (protocolo de entrega do edital e anexos)

58.4 **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira**

I Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo foro da sede do licitante.

II balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Fls 033

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial;

- publicados em jornal de grande circulação;

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com a Certidão do Conselho.

58.5 Outros Documentos

I declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II "modelo b" deste Edital);

II declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

034

perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999). Anexo II "modelo c";

58.6 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

58.6.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada juntamente com as demais, e se apresentar a melhor proposta e esta for considerada aceitável, será declarada vencedora, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

58.6.2 – Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

58.6.3 – A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

59. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. As declarações relacionadas na Condição 58, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

62. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

63. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

63.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos

035

somente em nome da matriz;

63.2 - Certidão quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor terá de validade de 30 (trinta) dias de sua imissão

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

64. Os documentos exigidos neste PREGÃO PRESENCIAL poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

64.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

64.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste PREGÃO PRESENCIAL, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 036
Rubrica

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste PREGÃO PRESENCIAL;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ convocará oficialmente a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 037
Rubrica

licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este PREGÃO PRESENCIAL, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 06 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste PREGÃO PRESENCIAL;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

038

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste PREGÃO PRESENCIAL;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

039

exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste PREGÃO PRESENCIAL.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ nem poderá onerar o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste PREGÃO PRESENCIAL.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

040

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2019 PROJETO 10.01.010.0103100012.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este PREGÃO PRESENCIAL.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste PREGÃO PRESENCIAL, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

042

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) CÂMARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 043
Rubrica

MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL.

044

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ na RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N, Centro, Goianésia do Pará ou pelo telefone 94 3779-1168, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO PRESENCIAL

122. A critério da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ este PREGÃO PRESENCIAL poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste PREGÃO PRESENCIAL:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;
ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58;
ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, _____ de _____ de 2019.

_____
Emerson Santos Marinho
Pregoeiro(a)

045

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº. 181218/01

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Combustível para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará – PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais é necessária para a manutenção do (a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ .

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.001	GASOLINA COMUM	LT	45.000	4,94	222.3000,00
2	001.001.004	OLEO DIESEL S10	LT	20.000	3,888	77.760,00
			TOTAL :	65.000	8,83	300.060,00

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 O custo estimado total da licitação, correspondente a R$ Trezentos Mil e Sessenta Reais, foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto a empresas do ramo.

5.DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.2. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ

7. DO PAGAMENTO

7.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias

de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3. A(O) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. A(O) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8. DOS ENCARGOS DO(A) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ E DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Caberá a(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ:

8.1.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ para a entrega dos produtos;

8.1.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste PREGÃO PRESENCIAL;

8.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

047

8.1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

8.1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste PREGÃO PRESENCIAL;

8.1.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à licitante vencedora:

9.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

9.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

9.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

9.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

048

9.1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

9.1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 À licitante vencedora caberá, ainda:

9.2.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

9.2.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

9.2.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.2.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste PREGÃO PRESENCIAL.

9.1 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ nem poderá onerar o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento e classificação das Propostas será o Menor Preco Global, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

11. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 06 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Fls 049
Rubrica

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

13.1. Os lances devem ser ofertados com valores para cada item;

13.2. As propostas devem emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas

13.3. O preço ofertado deve incluir todo e qualquer custo, inclusive frete, que por ventura venha a incidir sobre o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL;

13.4. Informações e dúvidas devem ser tiradas diretamente com na RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N, Centro, Goianésia do Pará ou pelo telefone 94 3779-1168.

050

Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 181218/01.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

051

Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.5 I, do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 181218/01, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

_____

_____

_____

_____

etc.

Local e data.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

052

Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.5 II, do edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 181218/01, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo

Fls 053

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O(A) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, bairro Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 84139625/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto 181218/01

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Fls. 054
Rubrica

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data da sua assinatura, á 06 meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa

ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item

056

anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2019 PROJETO 10.01.010.0103100012.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

057

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

058

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco)

059

anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

060

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr. FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Goianésia do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Goianésia do Pará - PA, em ___ de _____ de ____.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

061

Parecer Jurídico nº 005/2018
Processo Licitatório
Modalidade: Pregão Presencial
Processo nº 181218/01
Origem: Câmara Municipal de Goianésia do Pará

Trata-se de analise e emissão de parecer sobre o Processo de Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 181218/01, que visa a aquisição de Aquisição de Combustível para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará – PA., a serem pagos com recursos da Câmara Municipal de Goianésia do Pará-PA, tendo como fonte de recursos a seguinte Dotação Orçamentária: projeto DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2019 PROJETO 10.01.010.0103100012.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO assegurada pela Lei Orçamentária Municipal aprovada para o exercício de 2019.

O Processo veio instruído com os seguintes documentos: solicitação de materiais/serviços; despacho do ordenador determinando a pesquisa de preços; despacho do responsável pelo setor financeiro informando ao Gestor a autorização para a abertura do certame; portaria de nomeação dos membros da Comissão e minuta do Edital da Modalidade.

Relatado e de posse das informações necessárias, vamos ao Parecer.

A licitação faz-se necessária em atendimento às disposições do artigo 37, inciso XXXI, da CF/88. Foi utilizada a modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei 8.666/93 c/c a Lei 10.520/02.

Os procedimentos da fase interna para a realização do processo licitatório se encontram previstos da legislação que regula a matéria, observado-se que a fase preparatória do certame foi iniciada pela autoridade competente, tendo ela, expedido edital de licitação definido os critérios de: necessidade da aquisição dos serviços, objeto do certame, exigência de habilitação; critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato e prazo para a finalização do objeto licitado, atendendo o disposto nas leis referidas ao norte.

A definição do objeto do certame é suficiente e clara, não sendo observadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitam a competição entre os interessados.

O Edital apresentado para análise demonstra com clareza e precisão as condições para fornecimento do objeto licitado, definindo-o objetivamente, assim como a forma e condições de pagamento, as regras do credenciamento, a regulação dos lances verbais, as condições de julgamento das propostas, o regramento sobre as impugnações e recursos, enfim, define os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Uma vez cumpridas as exigências legais da fase interna, inicie-se a fase externa do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com a convocação dos interessados por meio de publicação de Edital, o qual deverá constar

062

de reprodução fiel da minuta ora analisada, devendo esta ser apresentada ao processo quando do arquivamento, para comparação posterior, em caso de necessidade, O Edital a ser publicado deverá conter em destaque a definição do objeto licitado, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a integra do edital.

As cópias do edital e seus anexos, e dos respectivos avisos deverá ser colocadas à disposição de qualquer possa para consulta e divulgação na forma da legalização vigente.

Pelo do exposto por estarem atendidos todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, opino favorável ao prosseguimento do processo licitatório, passando a Comissão de Licitação nomeada a fazer a publicação necessária à participação dos interessados, a teor do que dispõe a Lei 10.520/02.

É o Parecer.

Goianésia do Pará-PA, 17 de dezembro de 2018.

CLAUDIONOR GOMES DA SILVEIRA:19837631287

Assinado de forma digital por CLAUDIONOR GOMES DA SILVEIRA:19837631287
Dados: 2019.01.17 15:52:07 -03'00'

Claudionor Gomes da Silveira
Advogado - OAB/PA 14.752

063

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, através da CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 15:00 horas do dia 07 de janeiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Global, para Aquisição de Combustível para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará – PA., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

As empresas licitantes que obtiverem o Edital do presente processo licitatório através do Site oficial da Câmara Municipal de Goianésia do Pará: www.goianesiadopara.pa.leg.br, deverão solicitar na Secretaria da Casa Legislativa até o dia 04.01.2019 a Declaração de Recebimento do edital de forma gratuita.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Goianésia do Pará - Pa, na RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente até o dia 04.01.2019 e no site oficial do Poder Legislativo Municipal www.goianesiadopara.pa.leg.br.

GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, 17 de dezembro de 2018.

Emerson Santos Marinho
Pregoeiro

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

Comissão de Licitação
Fls 064
Rubrica

Ofício Circular nº 001/2018/CMGP

Goianésia do Pará, 28 de dezembro de 2018.

Ao
Supermercado/Comercio/Comercial/Posto de Abastecimento
N E S T E

Senhor Proprietário,

A Câmara Municipal de Goianésia do Pará desempenhará no dia 07 de janeiro de 2019 os Processos Licitatórios para realização de aquisição de Combustível, Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza.

A abertura dos certames será realizada da seguinte forma:

- Às 09:00 do dia 07.01.2019, ocorrerá a abertura do certame do seguinte objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para a Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará; e
- Às 15:00 do dia 07.01.2019, ocorrerá a abertura do certame do seguinte objeto: Aquisição de Combustível para a Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará.

Os editais com seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, bem como, no site oficial do Poder Legislativo Municipal: www.goianesiadopara.pa.leg.br, ficando somente a Declaração de Recebimento do Edital a ser entregue em caráter obrigatório pela Secretaria da Casa de Leis.

A Câmara Municipal estará realizando a entrega do edital e seus anexos, bem como de sua declaração de recebimento até o dia 04.01.2019.

Atenciosamente,

Emerson Santos Marinho
Diretor Legislativo
Portaria 001-D/2017-CMGP

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

Comissão de Licitação
Fls 065
Rubrica

Protocolo de Recebimento de Oficio Circular 001/2018/CMGP

Comercial Jagotai _____;

Supermercado Pinheiro Esmeralda Silva da Silva;

Comercial Tocantins _____;

Comercial Goianésia _____;

Supermercado Serra Dourada _____;

Supermercado São Luis _____;

Comercial D'Casa _____;

Comercial Rangele _____;

Posto Santa Luzia _____;

Posto Jatoba _____;

Posto Santo Amaro _____;

Posto Center _____;

Posto Ipiranga _____;

Posto Paraiso _____;

066

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 181218/01

O Município de GOIANÉSIA DO PARÁ através do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ , leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N

DIA: 07/01/2019

HORÁRIO: 15:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este PREGÃO PRESENCIAL serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este PREGÃO PRESENCIAL, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste PREGÃO PRESENCIAL;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

067

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N, Centro, Goianésia do Pará ou pelo telefone 94 3779-1168, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do PREGÃO PRESENCIAL;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - PREGÃO PRESENCIAL - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL.

CONDIÇÕES DO OBJETO

068

8. A presente licitação tem como objeto Aquisição de Combustível para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará – PA. conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste PREGÃO PRESENCIAL:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de GOIANÉSIA DO PARÁ;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

11.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos art. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa, que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União em 05 de junho de 2003, terão tratamento diferenciado das demais.

11.2 - A condição de ME ou EPP será comprovada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU 22/05/2007).

a) – Esse documento deverá ser incluído junto ao **CREDENCIAMENTO** da licitante.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

FLS 069

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do PREGÃO PRESENCIAL, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este PREGÃO PRESENCIAL.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste PREGÃO PRESENCIAL, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por

motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro solicitará amostra do produto ofertado, fudamentado no art. 4º, inc. XV, da lei 10.520/02.

17.1 No momento da definição do licitante o Pregoeiro fará a solicitação do no envelope Documentação

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste PREGÃO PRESENCIAL:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este PREGÃO PRESENCIAL;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ processo relativo a este PREGÃO PRESENCIAL, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste PREGÃO PRESENCIAL, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste PREGÃO PRESENCIAL, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação

em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste PREGÃO PRESENCIAL.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste PREGÃO PRESENCIAL, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste PREGÃO PRESENCIAL e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do PREGÃO PRESENCIAL;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL, seja com relação às

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 072
Rubrica

propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este PREGÃO PRESENCIAL constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste PREGÃO PRESENCIAL, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este PREGÃO PRESENCIAL.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste PREGÃO PRESENCIAL;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este PREGÃO PRESENCIAL;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este PREGÃO PRESENCIAL.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Fls. 073

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 181218/01
ENVELOPE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 181218/01
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste PREGÃO PRESENCIAL e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

074

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário, total do item e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do

Fls. 075
Rubrica

Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste PREGÃO PRESENCIAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este PREGÃO PRESENCIAL não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.1 - não atenderem às exigências contidas neste PREGÃO PRESENCIAL.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o ITEM ofertado.

Fls. 076

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

53.2 – Após a classificação provisória, na hipótese da menor proposta não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

53.3 - Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as o menor preço apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada provisoriamente.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

077

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 **A documentação relativa à habilitação jurídica**

I cédula de identidade dos socios da Empresa

II Registro comercial, no caso de empresa individual

III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

58.2 **A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista**

I Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II Ficha de Inscrição Cadastral-(Inscrição Estadual).

III Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

IV Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

V Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante (Se o domicílio for Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária);

VI Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante;

VII Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social (INSS)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 078
Rubrica

VIII Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

IX Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR)

X Licença Ambiental de Operação – LAO.

58.3 **A documentação relativa à qualificação técnica**

I Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação (protocloro de entrega do edital e anexos)

58.4 **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira**

I Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo foro da sede do licitante.

II balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial;

- publicados em jornal de grande circulação;

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

079

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com a Certidão do Conselho.

58.5 Outros Documentos

I declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II "modelo b" deste Edital);

II declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999). Anexo II "modelo c";

58.6 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

58.6.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada juntamente com as demais, e se apresentar a melhor proposta e esta for considerada aceitável, será declarada vencedora, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

58.6.2 – Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

080
Rubrica

certidão negativa.

58.6.3 – A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

59. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. As declarações relacionadas na Condição 58, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

62. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

63. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

63.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

63.2 - Certidão quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor terá de validade de 30 (trinta) dias de sua imissão

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

64. Os documentos exigidos neste PREGÃO PRESENCIAL poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

64.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

64.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste PREGÃO PRESENCIAL, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste PREGÃO PRESENCIAL;

Fls. 082
Rubrica

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Fls 083
Rubrica

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este PREGÃO PRESENCIAL, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 06 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste PREGÃO PRESENCIAL;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste PREGÃO PRESENCIAL;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

Fls 084
Rubrica

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
085
Rubrica

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste PREGÃO PRESENCIAL.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ nem poderá onerar o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste PREGÃO PRESENCIAL.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

086

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2019 PROJETO 10.01.010.0103100012.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ poderá deduzir do

087
Rubrica

montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este PREGÃO PRESENCIAL.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste PREGÃO PRESENCIAL, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) CÂMARA MUNICIPAL.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 083
Rubrica

DE GOIANÉSIA DO PARÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

039
Rubrica

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL.

090

DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ na RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N, Centro, Goianésia do Pará ou pelo telefone 94 3779-1168, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO PRESENCIAL

122. A critério da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ este PREGÃO PRESENCIAL poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste PREGÃO PRESENCIAL:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;
ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 091
Rubrica

documentos, exigidos nas Condições 58;
ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 17 de dezembro de 2018.

Emerson Santos Marinho
Pregoeiro

092

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº. 181218/01

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Combustível para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará – PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais é necessária para a manutenção do (a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ .

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.001	GASOLINA COMUM	LT	45.000	4,94	222.3000,00
2	001.001.004	OLEO DIESEL S10	LT	20.000	3,888	77.760,00
			TOTAL :	65.000	8,83	300.060,00

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 O custo estimado total da licitação, correspondente a R$ Trezentos Mil e Sessenta Reais, foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto a empresas do ramo.

5.DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.2. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ

7. DO PAGAMENTO

7.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias

093

de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3. A(O) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. A(O) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8. DOS ENCARGOS DO(A) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ E DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Caberá a(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ:

8.1.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ para a entrega dos produtos;

8.1.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste PREGÃO PRESENCIAL;

8.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8.1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

8.1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste PREGÃO PRESENCIAL;

8.1.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à licitante vencedora:

9.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

9.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

9.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

9.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

095

9.1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

9.1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 À licitante vencedora caberá, ainda:

9.2.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

9.2.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

9.2.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.2.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste PREGÃO PRESENCIAL.

9.1 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ nem poderá onerar o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento e classificação das Propostas será o Menor Preco Global, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

11. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 06 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 096
Rubrica

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

13.1. Os lances devem ser ofertados com valores para cada item;

13.2. As propostas devem emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas

13.3. O preço ofertado deve incluir todo e qualquer custo, inclusive frete, que por ventura venha a incidir sobre o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL;

13.4. Informações e dúvidas devem ser tiradas diretamente com na RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N, Centro, Goianésia do Pará ou pelo telefone 94 3779-1168.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 097
Rubrica

Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 181218/01.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

098

Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.5 I, do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 181218/01, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

_____

_____

_____

_____

etc.

Local e data.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

099

Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.5 II, do edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 181218/01, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo

Fls 100

Rubrica

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O(A) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, bairro Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 84139625/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Combustível para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 101
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data da sua assinatura, á 06 meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Fls 102
Rubrica

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

103

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2019 PROJETO 10.01.010.0103100012.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 104
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 105
Rubrica

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 106
Rubrica

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 107
RUBRICA

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr. FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Goianésia do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Goianésia do Pará - PA, em ___ de _____ de ____.

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Comissão de Licitação
Fls 108
Rubrica

NOVEMBRO

Resultado positivo no Pará

CADASTRO DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS APONTA QUE FORAM CRIADAS 557 VAGAS COM CARTEIRA ASSINADA

BRASÍLIA, DF
DA SUCURSAL

O Pará registrou em novembro a criação de 557 vagas de emprego com carteira assinada, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) divulgados ontem (20) pelo Ministério do Trabalho. Esse resultado é o saldo, ou seja, a diferença entre contratações e demissões. Em novembro foram 21.012 admissões e 20.455 desligamentos.

Apesar do desempenho positivo, os números mostram que o ritmo da criação de vagas formais no Estado tem diminuído desde outubro (+507). Em setembro, por exemplo, o Pará havia registrado a criação de 5.520 postos. Nos meses de agosto e julho, os saldos positivos foram de 6.237 e 3.509, respectivamente.

O número de novembro deste ano chega a ser inferior ao do mesmo período do ano passado (729), que interrompeu três anos seguidos de saldos negativos no mês de novembro. No penúltimo mês de 2014, o Estado teve o saldo negativo de 2.280 postos de trabalho; em 2015, de menos 7.940; e em 2016, a retração de 3.505 vagas formais.

Com mais esse resultado de novembro, o mercado de trabalho formal do Pará alcança 21.591 novos empregos ao longo dos onze meses do ano, resultado de 254.904 contratações e 233.313 demissões - 3,05% superior ao saldo do mesmo período de 2017. Já em relação aos últimos 12 meses (entre novembro de 2017 e novembro de 2018), esse saldo é de mais 14.631 novos postos (+2,05%).

No geral, dos oito setores de atividade econômica avaliados no Estado, apenas três registraram resultado positivo. A maior geração de empregos veio do setor de comércio, que registrou alta de 2.084 vagas formais, o que equivale ao aumento de 1,04% em relação ao estoque do último mês de outubro. Logo em seguida, surgem os setores de serviços, com 164 novos postos de trabalho; e de serviços industriais de utilidade pública, com apenas seis novas vagas.

Já as perdas foram registradas principalmente nos setores da construção civil e da indústria de transformação, com reduções respectivas de 1.299 e 577 vagas formais. Ainda registraram reduções os setores da agropecuária (-261), da extrativa mineral (-72) e da administração pública (-1).

Na análise dos municípios paraenses, Ananindeua despontou como o que mais aumentou o estoque de empregos formais do Pará em novembro, com geração de 221 postos de trabalho - 1.550 contratações e 1.329 desligamentos. Marabá surge em segundo com 186 vagas novas, decorrentes de 1.079 admissões e 893 demissões. Nas posições seguintes aparecem Altamira, Parauapebas, Paragominas, Castanhal e Abaetetuba, com mais 167, 160, 149, 120 e 101 empregos celetistas, respectivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 039/2018-SEMOUT/PMC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA, CNPJ Nº. 05.171.939/0001-32, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **JEFEERSON FERREIRA DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 617.679.722-53, residente na Rua Duque de Caxias, nº. 101 - Bairro Centro, Curuçá/Pará.
CONTRATADA: FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF N º 14.699.752/0001-65, estabelecida a Rua Paes de Carvalho, nº. 2355, Município de Breves, Estado do Pará, CEP 68.800-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL DE JESUS DE PANTOJA MIRANDA**, brasileiro, RG Nº 2632159 PC/PA, CPF Nº 247.764.322-34.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR GLOBAL: R$ 480.093,27 (quatrocentos e oitenta mil noventa e três reais e vinte e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Exercício Financeiro: 2018
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0207 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte
Projeto Atividade: 15.122.0004.2.024 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Subelemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
FORO: Curuçá-PA
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.
ASSINANTES:
JEFEERSON FERREIRA DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL
FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
MANUEL DE JESUS DE PANTOJA MIRANDA
CONTRATADA

LACARPEX LAMINADOS CARPINTARIA E EXPORTAÇÃO LTDA - ME - CNPJ 10.477.11/0001-91, torna publico recebeu a **LO 001-12/2018 SECTEMA**, ativ. Industria Madereira, **MOJU/PA.**

SINDCON SECOVI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato das Empresas de Compra e Venda, Locação, Avaliação e Administração de Imóveis Próprios ou de Terceiros, das Incorporadoras de Imóveis, Loteadores, das Empresas Administradoras de Condomínios, Flats, Condotéis, Shopping Centers e dos Edifícios e Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos no Estado do Pará SINDCON/SECOVI-PA, sediado na Travessa Rui Barbosa, 877, inscrito no CNPJ 34.817.890/0001-30 com base territorial no Estado do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o disposto nos arts. 36 e 42 e seus parágrafos do Estatuto do Sindicato, convoca a todos os senhores representantes das categorias econômicas, vide NT nº 02, de 26 de outubro de 2018, do MPT, para comparecerem à Reunião de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará em sua sede, **no dia 21 de janeiro de 2019 (segunda-feira)** às 15h em primeira convocação e às 15h30, em segunda convocação, para com qualquer número deliberar sobre os seguintes assuntos:
a) escolha da Comissão de Negociação Coletiva 2019;
b) apresentação da Proposta dos Empregados à Convenção Coletiva de Trabalho, encaminhado pelo SINTRACON e SINDECON;
c) Contribuição Sindical Urbana e Confederativa Patronal.

Belém-PA, 21 de dezembro 2018.
JOSE NAZARENO NOGUEIRA LIMA
Presidente

POSTO PAIVA EIRELI, CNPJ: 10.499.182/0001-15, torne público que recebeu da SECTMA - Tailândia-PA a Licença de Operação – LO, Nº 015/2018, para atividade: Comércio Varejista de Combustíveis p/ Veículos Automotores, válida até 29/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - SEVOP
RETIFICAÇÃO. Informamos que houve retificação na publicação da HOMOLOGAÇÃO e ATA (SRP) do dia 12/12/2018, referente ao Processo nº 18.936/2018 PMM do Pregão Presencial nº 055/2018 CEL/SEVOP/PMM. ONDE SE LER: Valor Total: 1.015.400,00 e Valor Global da Arp Registrado: 2.914.999,60. LEIA-SE: Valor Total: 1.07.100,00 e Valor Global da Arp Registrado: 2.906.639,60. Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
EXTRATOS DE CONTRATOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/9-044/2018. Processo de Adesão ao Pregão Presencial nº 9-044/2018. Contrato nº 20181158. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMAT. Contratado: Panificio Labaca e Comércio Ltda - EPP, CNPJ nº 07.353.566/0001-31. Objeto: Fornecimento de Refeições (tipo marmitex) e lanches. Fundamento Legal. Lei nº. 8.666/93. Vigência: 61 dias. Valor Total: R$ 1.050.955,00. Dotação orçamentária: 02; 0208; 04 122 0074 2.027; 0209; 04 123 0074 2.033; 0222; 04 122 0074 2.082; 0220; 20 122 0074 2.058; 0210; 04 122 0074 2.035; 0207; 04 091 0012 2.017; 0218; 13 122 0074 2.046; 0217; 04 122 0074 2.042; 0223; 04 122 0074 2.086; 0202: 04 122 0005 2.003; 0223; 26 782 0008 2.090; - 3.3.90.30.00: material de consumo; 3.3.90.30.07: gêneros de alimentação. Assinatura: 31/10/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/9-044/2018.** Processo de Adesão ao Pregão Presencial nº 9-044/2018. Contrato nº 20181159. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMAT. Contratado: J D P Panificação Ltda - Me, CNPJ nº 03.675.655/0001-58. Objeto: Fornecimento de Lanches. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 61 dias. Valor Total: R$ 73.150,00. Dotação orçamentária: 02; 0208; 04 122 0074 2.027; 0209; 04 123 0074 2.033; 0222; 04 122 0074 2.082; 0220; 20 122 0074 2.059; 0210; 04 122 0074 2.035; 0207; 04 091 0012 2.017; 0218; 13 122 0074 2.046; 0217; 04 122 0074 2.042; 0223; 04 122 0074 2.086; 0202; 04 122 0005 2.003; 0223; 26 782 0008 2.090; - 3.3.90.30.00: material de consumo; 3.3.90.30.07: gêneros de alimentação. Assinatura: 31/10/2018.
EXTRATOS DE CARTA CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2018. Processo Licitatório Pregão Presencial nº 9 030/2018. Carta Contrato nº. 20181120. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMUSB. Contratado: R. Cardoso Dias - Epp, CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Objeto: Materiais de Construção, Hidráulicos, Elétricos e Diversos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 66dias. Valor Total: R$ 29.198,36. Dotação orçamentária: 10; 1014; 10.122.0074.2.091; 1015; 10.301.0064.2.100- 3.3.90.30.00, material de consumo. **ASSINATURA: 26/10/2018. PROCESSO Administrativo nº. 274/2018.** Processo Licitatório Pregão Presencial nº 9-044/2018. Carta Contrato nº 20181172. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMDUR. Contratado: J D P Panificação Ltda - Me. CNPJ nº. 03.675.655/0001-58. Objeto: Fornecimento de lanches. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 42dias. Valor Total: R$ 33.000,00. Dotação orçamentária: 02, 0221; 15.122.0074.2.076-3.3.90.30.00: material de consumo. Assinatura: 19/11/2018.
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-096/2018. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de lanches, pães, salgados, água mineral e refrigerantes, conforme seu termo de referência e demais anexos. Abertura: 11/01/2019 às 08h30min; O edital encontra-se disponível na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Cônego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000. O edital também poderá ser obtido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao. Bianca Martins Ribeiro Vergolino - Pregoeira. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-095/2018-SRP.** Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente/didático e mobiliário, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos. Abertura: 09/01/2019 às 10h00min (horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL), sito à Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura – Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/Pa. Waldemar C. Nery Junior - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 001/2019. Objeto: Registro de Menores Preços para aquisição de combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel, lubrificantes, para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e de suas Secretarias e Fundos Municipais (Conforme Termo de Referencia). **Tipo:** Menor Preço por Item **Data:** 08/01/2018. **Horário:** 09h.
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 002/2019. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de móveis, quadros, portas e vigas em madeira de lei, para equipar e atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e suas Secretarias Jurisdicionadas (Conforme Termo de Referencia). **Tipo:** Menor Preço por Item **Data:** 09/01/2018. **Horário:** 09h - **INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações e Contratos, Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, CEP 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, 18 de Dezembro de 2018. ***Kleber dos Anjos de Sousa***. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 114/2018/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 19.617/2018/PMM. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de sacos plástica para auxílio dos Serviços de Limpeza Urbana no Município de Marabá. Beneficiário: R. F. de Souza Comércio de Produtos de Limpeza Eireli - Epp, CNPJ nº 18.549.387/0001-03, Ata de Registro de Preços nº 355/2018 CPL/PMM, vencedora do item: 01,02 no Valor Total de: R$ 55.500,00 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência das Atas: 12 meses a partir da assinatura. Marabá/Pa. 13/12/2018. Mauro Lúcio Andaléçio - Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM. **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2018/CPL.** Processo Licitatório nº 17.385/2018/PMM. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de insumos destinados a coordenação de doenças crônicas e hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/pa. Onde sagraram-se vencedoras as empresas: Medievensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 05.343.029/0001-90, vencedora do item 03, totalizando R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) Salute Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda-Epp, inscrita no CNPJ sob nº 18.606.861/0001-83, vencedora dos itens 05 e 06 totalizando R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais). Distribuidora Hospitalar Ramos e Mendonça Ltda - Epp, inscrita no CNPJ sob Nº 27.117.540/0001-06, vencedora dos itens: 01,02 e 04. Totalizando R$ 696.300,00 (seiscentos e noventa e seis mil e trezentos reais), pelo que HOMOLOGO o resultado final. Marcone José Santos da Silva - Secretário Municipal de Saúde, Port. 123/2018-GP.
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2018/CPL. Processo Licitatório nº 17.385/2018/PMM. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de insumos destinados a coordenação de doenças crônicas e hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/Pa. Onde sagraram-se vencedoras as empresas: Medievensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 05.343.029/0001-90, vencedora do item 03, totalizando R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) Salute Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda-Epp, inscrita no CNPJ sob nº 18.606.861/0001-83, vencedora dos itens: 05 e 06 totalizando R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais). Distribuidora Hospitalar Ramos e Mendonça Ltda - Epp, inscrita no CNPJ sob nº 27.117.540/0001-06, vencedora dos itens: 01,02 e 04. Totalizando R$ 696.300,00 (seiscentos e noventa e seis mil e trezentos reais), pelo que HOMOLOGO o resultado final. Marcone José Santos da Silva - Secretário Municipal de Saúde. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 106/2018/CPL/PMM.** Processo Licitatório nº 18.019/2018/PMM. Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de instrumentos musicais que serão utilizados na aprendizagem assim como nas apresentações artísticas, onde sagrou-se vencedora a empresa: Quasar Brasil Instrumentos Musicais Eireli, Cnpj nº 28.453.974/0001-40, vencedora do item 09 desta licitação, perfazendo o Valor Total de R$ 4.952,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais), pelo que Homologo o resultado final. Vanda Régia Américo Gomes - Presidente da FCCM.

Inê Maria Veneziano Gravina, CPF: 104.663.568-97- FAZENDA SANTA ROSA, torna público que recebeu da Secretaria de Ciências, Tecnologias e Meio Ambiente- SECTEMA, a Licença Ambiental Rural-LAR, com validade de 06/12/2021 para as atividades de Bovinocultura e Agricultura no município de Moju.

A empresa **J MAGNO CUNHA**, com CNPJ 07.883.044/0001-56, torna público que recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BARCARENA - PA, a Licença de Operação nº 0162/2018, com validade 05/03/2019, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado no Porto do Arapari, s/n, Bairro Interior, Município de Barcarena-Pa.

Prefeitura Municipal de Ananindeua
ERRATA DE AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/SESAU/2018
No aviso do dia 14/12/2018 página 8, que publicou EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/SESAU/2018
ONDE SE LÊ:
DATA DE ABERTURA: 28/12/2018.
LEIA-SE:
DATA DE ABERTURA: 04/01/2019.
Ananindeua/PA, 20 de dezembro de 2018.
EDILENE DE NAZARÉ MESQUITA BASTOS
PREGOEIRA/SESAU

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018SAAEP
O Município de PARAUAPEBAS, através do SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Comissão de Licitação devidamente designada pela Portaria nº 108/2018, comunica a todos os interessados a **SUSPENSÃO DA SESSÃO** da Concorrência Pública nº 001/2018SAAEP, agendada para o dia 21 de dezembro de 2018 às 08hrs30min, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de aproximadamente 11.000 metros de adutora em PVC DEFOFO, interligando a ETA I e II aos reservatórios dos Bairros Parque do Carajás I e II e Bairro Cidade Jardim (todas as etapas), através do reservatório de 2.500m³ do Bairro Parque dos Carajás, incluindo sistema de automação para monitoramento e controle remoto da rede, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.
A nova data para abertura da licitação será informada oportunamente pelos meios de comunicação oficial e no site www.saaep.com.br.
PARAUAPEBAS - PA, 20 de dezembro de 2018.
Antônio Inocêncio Pereira Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação SAAEP
Portaria SAAEP nº 108/2018

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018SAAEP
O Município de PARAUAPEBAS, através do SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, por intermédio do Pregoeiro devidamente designado pela Portaria nº 109/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018SAAEP**, referente ao Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos laboratoriais (com inclusão dos insumos necessários à realização de análises) para as Estações de Tratamento de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará. Ao tempo que o Pregoeiro informa que o Pregão Presencial supracitado será realizado brevemente e a data será informada oportunamente pelos meios de comunicação oficial e no site www.saaep.com.br.
PARAUAPEBAS - PA, 20 de dezembro de 2018.
Antônio Inocêncio Pereira Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação SAAEP
Portaria SAAEP nº 108/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
AVISOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N º 181218/01
Modalidade: Pregão Presencial n º 181218/01. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Combustível Para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará. **Data: 07/01/2019. Hora: 15:00h. Local De Aquisição do Edital:** No prédio da Câmara Municipal, sito a Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, Centro, de segunda a sexta-feira de 8:00 as 12:00hs até o dia 04/01/2019.
Pregão Presencial n º 181218/02.
Modalidade: Pregão Presencial n º 181218/02. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará-PA. **Data: 07/01/2019. Hora: 09:00h. Local de Aquisição do Edital:** No prédio da Câmara Municipal, sito a Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, Centro, de segunda a sexta-feira de 8:00 as 12:00hs até o dia 04/01/2019. Goianésia do Pará, 18 de dezembro de 2018. **Emerson Santos Marinho** - Pregoeiro.

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA GUAMÁ TOCANTINS
MINISTÉRIO DA SAÚDE

LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2018

O Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins/Pará, convida os interessadas em participarem do **LICITAÇÃO – CONVITE Nº 01/2018**, para **o dia 08/01/2019, às 10:00hs; Objeto,** contratação de empresa especializada na execução de IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ALDEIA IARAPE, localizada no município de Santa Luzia/PA, mediante o regime empreitada por (*preço global*), conforme especificações constantes no Projeto Básico., Processos n.º 25056.000214/2015-56 o Edital esta disponível na Sala do SELOG/CPL/Dsei-Guatoc., Av. Conselheiro Furtado nº 1597, Bairro da Cremação – Belém/PA e no site www.comprasnet.gov.br e cplguatoc@saude.gov.br

Raimundo Marinho da Cunha
Pregoeiro/CPL/DSEI-GUATOC/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITACÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-035PMPD-SRP
O Município de Pau D'arco-PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Setor de Licitação, torna público o ADIAMENTO da sessão do pregão presencial nº 9/2018-035FMS-SRP tipo menor preço por item, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em exames medicos e exames de imagem para atender as demandas do fundo de saúde do município de Pau D'arco, Designando desde já nova data de abertura para o dia 10 de janeiro de 2019, as 09:00 horas (horário local). De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, site da Prefeitura e Mural de Licitação do TCM na AV. BOA SORTE, PARAISO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:30h às 11:30h. PAU D'ARCO - PA, 20 de dezembro de 2018. **Felipe Bartoli Machado** - Fundo Municipal de Saúde

Comissão de Licitação Fls 109 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 128/2018/PMC.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico, destinado a atender as necessidades de manutenção do sistema de iluminação pública deste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 09/01/2019, às 09:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, sito à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal/Pa. Edital: poderá ser obtido no endereço acima.

Castanhal/Pa, 20 de dezembro de 2018
SÍLVIO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018/PMC

Objeto: contratação de cooperativa/associação para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a alimentação escolar deste Município de Castanhal/Pará, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período letivo de 2019. Data do recebimento e abertura dos projetos de venda e documentos de habilitação: 14/01/2019, às 09:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, sito à Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Castanhal - Pará. Edital: Poderá ser obtido no endereço acima.

Castanhal/Pa, 20 de dezembro de 2018
SÍLVIO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato 001/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, CNPJ 34.670.976/0001-93.CONTRTADA: CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTABEIS SANTOS LTDA - ME, CNPJ: 08.477.006/0001-66. Objeto: prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento contábil dentro da área específica da administração pública a serem prestados, exclusivamente, no município de Cumaru do Norte /PA "IN LOCO. Vigência: 31 de dezembro de 2019. Fundamento legal: Art. 57 lei 8.666/93. Fica inalterada as demais clausulas

1º Termo Aditivo ao Contrato 037/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, CNPJ 34.670.976/0001-93. CONTRTADA:JKL - SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 11.915.465/0001-99. Objeto: Fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para o software: Gerenciamento de Folha de Pagamento/Recursos Humanos. Vigência: 31 de dezembro de 2019. Fundamento legal: Art. 57 lei 8.666/93. Fica inalterada as demais clausulas

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018.
PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2018 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, CNPJ 34.670.976/0001-93 CONTRTADA: FREITAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E INTERNET EIRELI - ME, CNPJ: 17.194.205/0001-58, OBJETO: Prestação de serviços de Internet Via Rádio com Link dedicado para atendimento a Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas. Aditamento de 25% do valor total do contrato, Valor original de R$ 150,120,00 (cento e cinquenta mil e cento e vinte reais), com acréscimo no quantitativo de 25% o mesmo passa a ter o valor Global de R$ 187.649,99 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). sob o amparo legal no artigo 65, I "a" e II § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180008 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-009-CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO. CONTRATADA(O): CARVALHO DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de licitação, atendendo as demandas da Comissão Permanente de Licitação do município de Curralinho/PA. VALOR TOTAL: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de CURRALINHO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, em cumprimento da ratificação procedida pela Prefeita de CURRALINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de licitação, atendendo as demandas da Comissão Permanente de Licitação do município de Curralinho/PA. FAVORECIDO: CARVALHO DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA VALOR: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Curralinho/PA, 29 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 039/2018-SEMOUT/PMC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, CNPJ Nº. 05.171.939/0001-32, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JEFEERSON FERREIRA DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 617.679.722-53, residente na Rua Duque de Caxias, nº. 101 - Bairro Centro, Curuçá/Pará. CONTRATADA: FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF N º 14.699.252/0001-65, estabelecida à Rua Paes de Carvalho, nº. 2355, Município de Breves, Estado do Pará, CEP 68.800-000, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor MANUEL DE JESUS DE PANTOJA MIRANDA, brasileiro, RG Nº 2632159 PC/PA, CPF Nº 247.764.322-34. VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R$ 480.093,27 (quatrocentos e oitenta mil noventa e três reais e vinte e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2018. Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Curuçá. Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte. Projeto Atividade: 15.122.0004.2.024 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Subelemento: 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações. FORO: Curuçá-PA; DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018. ASSINANTES: JEFEERSON FERREIRA DE MIRANDA/PREFEITO MUNICIPAL. FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP/MANUEL DE JESUS DE PANTOJA MIRANDA-CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N º 181218/01

Modalidade: Pregão Presencial n º 181218/01. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Combustível Para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará-PA. Data: 07/01/2019. Hora: 15:00h. Local De Aquisição do Edital: No prédio da Câmara Municipal, sito a Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, Centro, de segunda a sexta-feira de 8:00 ao 12:00hs até o dia 04/01/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N º 181218/02

Modalidade: Pregão Presencial n º 181218/02. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará-PA. Data: 07/01/2019. Hora: 09:00h. Local de Aquisição do Edital: No prédio da Câmara Municipal, sito a Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, Centro, de segunda a sexta-feira de 8:00 ao 12:00hs até o dia 04/01/2019.

Goianésia do Pará, 18 de dezembro de 2018.
EMERSON SANTOS MARINHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

RETIFICAÇÃO

Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018. Retifica-se o período de inscrição do Processo seletivo 001/2018, publicado nos Diário Oficial da União nº 244 pág 272, Seção nº 3 de 20/12/2018, Diário Oficial do Estado nº 33764 pag 108 de 20/12/2018 e Diário do Pará de B10 20/12/2018. 1 item 3.3 ONDE SE LÊ: Período de Inscrição de 9 a 11 de janeiro de 2018, no horário de 08:00h às 18:00h sem intervalo nos dias 9 e 10/01/18 e de 08:00h às 12:00h no dia. 11/01/18, na Secretaria Municipal de Promoção Social, sito à Avenida Presidente Vargas, S/N, Centro, Ipixuna do Pará/Pa. 2 item 3.3 LÊ SE: período de 14 a 16 de janeiro de 2019, no horário de 08:00h às 18:00h, sem intervalo nos dias 14 e 15/01/19 e de 08:00h às 12:00h no dia 16/01/19, na Secretaria Municipal de Promoção Social, sito à Avenida Presidente Vargas, S/N, Centro, Ipixuna do Pará/Pa. Permanecem inalterado as demais clausulas do Edital. A integra do edital encontra-se disponível no portal da prefeitura municipal de Ipixuna do Pará. www.ipixunadopara.pa.gov.br. Katiane Feitosa da Cunha - Prefeita Municipal/Lidiane Feitosa da Cunha - Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º ADITIVO AO CONTRATO 2017005 PROCESSO 6/2017-002PMJ
CONTRATADO: DIARIO OFICIAL DA UNIAO, OBJETO: Contratação de publicação de avisos de licitações, extratos de contratos. e outros atos da administração em DIARIO OFICIAL DA UNIAO. PRAZO 01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019.

2º ADITIVO AO CONTRATO 2017006 PROCESSO 6/2017-001PMJ
CONTRATADO: DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, OBJETO: Contratação de publicação de avisos de licitações, extratos de contratos. e outros atos da administração em DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ. PRAZO 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º ADITIVO AO CONTRATO 23122015/02 TOMADA DE PREÇOS 241115/02
CONTRATADO: TOCANTINS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULAS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PETER PAN. PRAZO 23 de Dezembro de 2018 a 23 de dezembro de 2019.

4º ADITIVO AO CONTRATO 23122015/01 TOMADA DE PREÇOS 241115/01
CONTRATADO: TOCANTINS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTUÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PARAÍSO DA INFÂNCIA. PRAZO 23 de Dezembro de 2018 a 23 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00044-PP/PMMR

Objeto: Contratação de Instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salários dos servidores ativos, efetivos. Contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA e concessão de crédito consignado em folha de pagamento em conformidade com o termo de referencia anexo I deste edital. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio - PA. Abertura: 02/01/2019. Às 09:00h. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. - Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 7:30: 00 às 13:30.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2018/CPL. Processo Licitatorio nº 17.385/2018/PMM. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de insumos destinados a coordenação de doenças crônicas e hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/pa. Onde sagraram-se vencedoras as empresas: Medlevensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 05.343.029/0001-90, vencedora do item 03, totalizando R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) Salute Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda-Epp, inscrita no CNPJ sob nº 18.606.861/0001-83, vencedora dos itens: 05 e 06 totalizando R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais). Distribuidora Hospitalar Ramos e Mendonça Ltda - Epp, inscrita no CNPJ sob Nº 27.117.540/0001-06, vencedora dos itens: 01,02 e 04. Totalizando R$ 696.300,00 (seiscentos e noventa e seis mil e trezentos reais), pelo que HOMOLOGO o resultado final.

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITIVOS

ESPÉCIE: 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2018-SEMED/PMM. Processo Licitatorio nº 42.332/2017-PMM, Modalidade Pregão Presencial n° 022/2017-CPL/PMM. Objeto do contrato original: Execução dos Serviços de Reprografia e Encadernação de Documentos à Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor do contrato original nº 057/2018-SEMED/PMM em 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais). Contratada: Cleonice Felicio de Oliveira - Me CNPJ nº 07.370.008/0001-99. Assinatura: 20/12/2018.

ESPÉCIE: 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018-SEMED/PMM - Processo Licitatorio nº 42.847/2017-PMM, Modalidade Pregão Eletrônico n° 025/2017-CPL/PMM. Objeto do contrato original: Aquisição de gás GLP de 13 kg e gás GLP de 45 kg, para atender as necessidades dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental, vinculados a Rede Municipal de Ensino. Objeto do Aditivo: Reequilibrar o preço do objeto do Contrato Administrativo nº 012/2018-SEMED/PMM, item 01 - Gás Liquefeito de Petróleo, botijões de 13 kg, em aproximadamente 8,80% (oito vírgula oitenta por

Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

Processo Licitatório nº 167/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 8/2018.
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de unidade de atenção especializada em saúde (laboratório municipal de análises clínicas), nos termos do contrato de repasse n.º839908/2016/MS/CAIXA, processo n.º2603.1035988-15/2016, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Fundo Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG. Aviso: Prorroga-se o Prazo de Abertura das Propostas em virtude da apresentação de recurso pela licitante PRESTADORA PS LTDA-ME, CNPJ 11.339.614/0001-19, uma vez que discute matéria técnica de engenharia, o que torna necessário a realização de diligência junto ao engenheiro municipal para o correto deslinde da questão, acrescido ao fato do feriado e recesso de final de ano, sendo necessária a dilação do prazo para nova sessão de abertura das propostas para o dia 10/01/2019 às 13:00.

MÁRCIA GALVANI FONSECA
Presidente da CPL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA

RETIFICAÇÃO

Publicado no DOU de 21/12/2018, Pagina 347, seção 3 - Onde se Lê: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARA, Leia - se: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa vem retificar a publicação circulada em 10/04/2018 no D.O.U Sessão 3 Pág. 172, ONDE SE LÊR: "Contrato nº 20180150, Contratante Fundo Municipal de Educação; Contratada: Sousa Transportes Eireli-ME; Valor Total: R$ 441.610,40" LEIA-SE: "Contrato nº 20180150, Contratante Fundo Municipal de Educação; Contratada: Sousa Transportes Eireli-ME; Valor Total: R$ 455.514,40" e ainda ONDE SE LER "Contrato nº 20180152, Contratante Fundo Municipal de Educação; Contratada: LimpecPlan Construção ltda - Me; Valor Total: R$ 502.638,40" LEIA-SE "Contrato nº 20180152, Contratante Fundo Municipal de Educação; Contratada: LimpecPlan Construção Ltda - Me; Valor Total: R$ 504.926,40".

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 20180799; CONCORRÊNCIA Nº 002/2018. Contratante: Fundo Municipal De Educação; Contratada: Construtora Açai Eireli; Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reconstrução da E.E.E.M André Alves, de acordo com o convênio Nº 228/2018-SEDUC. Valor Total: R$ 3.458.783,08; VIGÊNCIA: 26/10/2018 a 31/05/2019; Data Da Assinatura: 26/10/2018

CONTRATO Nº: 20180797; PREGÃO Nº 077/2018 SRP. Contratante: Prefeitura Municipal De Augusto Corrêacontratada: Manoel Gladison Pereira Silva 0448784240. objeto: Aquisição de peças de reposição para motocicletas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Agricultura de Augusto Corrêa/PA. Valor Total: R$ 3.158,00 (três mil, cento e cinquenta e oito reais; Vigência: 19 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018; Data Da Assinatura: 19 de Novembro de 2018

CONTRATO Nº: 20180798; PREGÃO Nº 077/2018 SRP; Contratante: Fundo Municipal De Meio Ambiente; Contratada: Manoel Gladison Pereira Silva 0448784240; Objeto: Aquisição de peças de reposição paramotocicletas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Agricultura de Augusto Corrêa/PA. Valor Total: R$ 6.555,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); Vigência: 19 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. Assinatura: 19 de Novembro de 2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reconstrução da E.E.E.M ANDRÉ ALVES, de acordo com o convênio Nº228/2018-SEDUC. Vencedor: CONSTRUTORA AÇAI EIRELI, com o valor total de R$ 3.458.783,08. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Augusto Corrêa/Pa, 21 de dezembro de 2018
IRAILDO FARIAS BARRETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

EXTRATOS DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 20180674 com Penalidade de Suspensão Temporária De Participação Em Licitação E Impedimento De Contratar Com A Administração Por Prazo Não Superior A 2 Anos (Art. 87, III, Lei 8.666/93) Devido A Falha Na Entrega De Medicamentos - Partes: Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, CNPJ nº 12.710.978/0001-26, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, torna público a INTENÇÃO de rescindir unilateralmente o Contrato nº 20180674, celebrado com a empresa PG Lima Eireli - Epp, tendo como responsável a Sra. Raimunda do Socorro Ribeiro Tavares, CNPJ nº 23.493.764./0001-61. Objeto: Aquisição De Medicamentos, Conforme Especificações E Quantitativos Estabelecidos no Edital E Pregão Nº 9-014/2018 - Dos Fundamentos: Esta rescisão fundamenta-se no Edital do Pregão Presencial nº 9-014/2018, Cláusula Oitava, item, 8.1do Contrato nº 20180657 c/c art. 77, caput, 78, I, II, art. 79, I e art. 87, caput e art. 87, III todos da Lei 8.666/93. - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na Imprensa Oficial é condição indispensável para a sua eficácia, bem como, para o atendimento do contraditório e ampla defesa que devem ser plenamente exercido - Da Quitação: são consideradas extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato em referência, ora rescindido

CONTRATO Nº 20180531 com Penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo não superior a 2 Anos (Art. 87, III, Lei 8.666/93) Devido a Falha na Entrega de Medicamentos - Partes: Prefeitura Municipal de Barcarena/Pa, CNPJ nº 12.710.978/0001-26, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, torna público a Intenção de rescindir unilateralmente o Contrato nº 20180531, celebrado com a empresa Diagnóstica Brasil Com & Serviços Ltda, tendo como responsável o Sr. Lucas Gabriel dos Santos Brito, CNPJ nº 05.560.709/0001-80. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Conforme Especificações e Quantitativos Estabelecidos No Edital e Pregão nº 9-014/2018 - Dos Fundamentos: Esta rescisão fundamenta-se no Edital do Pregão Presencial nº 9-014/2018, Cláusula Oitava, item, 8.1do Contrato nº 20180657 c/c art. 77, caput, 78, I, II, art. 79, I e art. 87, caput e art. 87, III todos da Lei 8.666/93 - Da Publicação: A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na Imprensa Oficial é condição indispensável para a sua eficácia, bem como, para o atendimento do contraditório e ampla defesa que devem ser plenamente exercido - da Quitação: são consideradas extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato em referência, ora rescindido.

CONTRATO Nº. 20180657 com Penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a administração por prazo não superior a 2 Anos (Art. 87, III, Lei 8.666/93) Devido a Falha na Entrega de Medicamentos - Partes: Prefeitura Municipal de Barcarena/Pa, CNPJ nº 12.710.978/0001-26, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, torna público a Intenção de rescindir unilateralmente o Contrato nº 20180657, celebrado com a empresa Imperial Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Me, tendo como responsável o Sr. Ana Paula Moreira Batista, CNPJ nº 09.102.8163/0001-[illegible]. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Conforme Especificações e Quantitativos Estabelecidos no Edital e Pregão nº 9-014/2018 - Dos Fundamentos: Esta rescisão fundamenta-se no Edital do Pregão Presencial nº 9-014/2018, Cláusula Oitava, item, 8.1do Contrato nº 20180657 c/c art. 77, caput, 78, I, II, art. 79, I e art. 87, caput e art. 87, III todos da Lei 8.666/93 - da Publicação: A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na Imprensa Oficial é condição indispensável para a sua eficácia, bem como, para o atendimento do contraditório e ampla defesa que deve ser plenamente exercido - da Quitação: são consideradas extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato em referência, ora rescindido.

CONTRATO Nº 20180661 com Penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo não Superior a 2 Anos (Art. 87, III, Lei 8.666/93) Devido a Falha na entrega de Medicamentos - Partes: Prefeitura Municipal de Barcarena/Pa, CNPJ nº 12.710.978/0001-26, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, torna público a INTENÇÃO de rescindir unilateralmente o Contrato nº 20180661, celebrado com a empresa Drogaria Santa Ana ltda - Me, tendo como responsável o Sr. Edson Leandro de Campos, CNPJ Nº 00.716.050/0001-26. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Conforme Especificações e Quantitativos Estabelecidos no Edital e Pregão nº 9-014/2018 - dos Fundamentos: Esta rescisão fundamenta-se no Edital do Pregão Presencial nº 9-014/2018, Cláusula Oitava, item, 8.1do Contrato nº 20180657 c/c art. 77, caput, 78, I, II, art. 79, I e art. 87, caput e art. 87, III todos da Lei 8.666/93 - Da Publicação: A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na Imprensa Oficial é condição indispensável para a sua eficácia, bem como, para o atendimento do contraditório e ampla defesa que devem ser plenamente exercido - Da Quitação: são consideradas extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato em referência, ora rescindido.

EXTRATO DECONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2018. Processo Licitatório Pregão Presencial nº 9-076/2018. Contrato nº 20181250. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMUSB. Contratado: JR Serviços Navais Ltda, CNPJ nº 10.936.420/0001-38. Objeto: Aquisição de (uma) embarcação tipo unidade básica de saúde (UBS) fluvial itinerante equipada e mobiliada. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 06 meses. Valor Total: R$ 2.345.000,00. Dotação orçamentária: 10; 1015; 10.301.0064.2.108-4.4.90.52.00: equipamentos e material permanente; 4.4.90.52.00: embarcações. Assinatura: 20/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS: PNAE, PNANP, PNAC, NAI, EJA E MAIS EDUCAÇÃO. O período de inscrições/entrega dos envelopes para a seleção Dos interessados, será das 08:00 às 12horas até o dia 25 DE JANEIRO DE 2019 no Núcleo de Licitação, situado no ENDEREÇO VILA AMERICANA, ESTRADA 01, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 - CNPJ: 01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra - Setor de Licitação. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25 DE JANEIRO DE 2019 às 14horas, no mesmo endereço da entrega dos envelopes (acima citado). O edital e todas as demais informações podem ser obtidos no sitio http://www.belterra.pa.gov.br/portal.php

Belterra-PA, 21 de Dezembro de 2018.
ALANA ELISABETH MARTINS DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 201/0286. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: J. V. S. Dos Santos - Me. Objeto: Acréscimo de quantidade do contrato nº 20170286, nas mesmas condições propostas no contrato original, fundamentada na Lei 8.666/93. Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2017-SRP. Período: 20/01/2018 a 31/12/2018. Data da Assinatura: 20 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-42 FMS
CONTRATO Nº 20180212. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: J DE R L PARRIÃO-EPP, CNPJ: 04.340.683/0001-87. Valor: R$ 237.595,00. CONTRATO Nº 20180213. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: PONTO INFO COM. E SERV. DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP, CNPJ: 08.255.726/0001-87. Valor: R$ 220.235,00. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para atender o hospital municipal de Brejo Grande do Araguaia, CNES 2312166, conforme propostas do Ministério da Saúde nº 22.938.773.000/1140-02 e nº 12985.215000/1140-03. FUND. LEGAL: Lei 10.520/2002, art. 1º. VIGÊNCIA: 20/12/2018 a 29/03/2019. ASSINATURA: 20/12/2018.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo, SEGUNDO ADITIVO, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-09 SEOB, publicado no D.O.U. nº 195, seção 3, de 09/10/2018, página 172, onde se lê: OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21/12/2019. FUND. LEGAL: art. 57, § 1º, I, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 03/09/2018 a 21/09/2018. ASSINATURA: 30/08/2018. Leia-se: OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2018. FUND. LEGAL: art. 57, § 1º, I, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 03/09/2018 a 31/12/2018. ASSINATURA: 30/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2018

Apostilamento para inserção de fonte de recurso na Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº1144/2018.
CONTRATANTE: O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Itamarati, S/N, Novo Horizonte, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.559.363/0001-80, representado pelo(a) Sr(a). EDILSON COELHO VALADARES, Secretário Municipal, portador do CPF nº 328.404.381-00.
CONTRATADA: PONTUAL MOVÉIS E PAPELARIA EIRELLI -EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.237.271/0001-84, estabelecida à AV WEYNE CAVALCANTE ,190 ,Canaã dos Carajás-PA, neste ato representada pelo Sr.(a) ITAMAR VITOR NEVES DIAS DE PAULA, portador do(a) CPF 004.892.311-79.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório 726/2018/FME-CPL, Modalidade Pregão.

Comissão de Licitação
Fls 111
Rubrica

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 13.117.842/0001-70
Rua José Soares, nº 38, Centro
Jacundá – PA, Cep: 68.590-000

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 181218/01
ENVELOPE CREDENCIAMENTO

Fls. 112

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Para fins de comprovação de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, **DECLARAMOS** que a Empresa **Posto Paraíso** recebeu o Edital e Anexos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 181218/01, que tem por objeto a Aquisição de Combustível para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, a qual tomou conhecimento do Referido PREGÃO PRESENCIAL.

GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, 02 de janeiro de 2019

Emerson S. Marinho
Diretor Legislativo
Port. 001-D / 2017 - CMGP

Comissão de Licitação Fls 113 Rubrica

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

MARCOS ARRUDA ARANHA, brasileiro, natural de Xinguara - PA, solteiro, nascido no dia 05 de Janeiro de 1983, comerciante, portador do CPF nº 752.107.112-34, cédula de identidade RG nº 4746749 PCII/PA, residente e domiciliada à Rod. PA 150, Km 243,s/n, Bairro Industrial, cidade de Goianésia Do Pará - PA, CEP: 68639-000 e **RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, natural de João Lisboa - MA, solteiro, nascido no dia 31 de Janeiro de 1983; comerciante, portador do CPF nº 532.768.412-15; cédula de identidade RG nº 15337542000-6 GEJSPC/MA, residente e domiciliado à Rua Santa Izabel, 25, Bairro Novo Horizonte, cidade de Goianésia do Pará - PA, CEP: 68639-000; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, e terá sede e domicilio á Rua José Soares, 700, Bairro Centro, na cidade de Jacundá, estado do Pará, CEP: 68590-000 e terá como nome fantasia: **AUTO POSTO PARAÍSO.**

SEGUNDA: O capital social será R$ **80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, dividido em 80.000 (Oitenta Mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	Cotas	Capital
MARCOS ARRUDA ARANHA	72.000	72.000,00
RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR	8.000	8.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

TERCEIRA: O objeto social será: **(4731-8/00)** Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores **(4732-6/00)** Comercio Varejista de Lubrificantes; **(4520-0/01)** Serviços de Manutenção e reparação Mecânica de Veículos Automotores; **(4520-0/05)** Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; **(4520-0/06)** Serviços de Borracharia para Veículos Automotores; **(5611-2/01)** Restaurantes e Similares; **(4530-7/03)** Comercio a Varejo de Peças e Acessorios novos para Veiculos Automotores.

QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Novembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá o sócio **MARCOS ARRUDA ARANHA**, com os poderes e atribuições de assinar individualmente ou em conjunto todo e qualquer documento que se fizer necessário, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor e qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Confere com o original Rubrica

Comissão de Licitação Fls 114 Rubrica

JUCEPA

OITAVA: Ao término de cada exercício social, e 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Goianésia do Pará/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Goianésia do Pará, PA, 22 de Novembro de 2010.

Confere com o original Rubrica

Assinatura dos Sócios:

MARCOS ARRUDA ARANHA
Sócio - Administrador

RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR
Sócio - Administrador

305218
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2010
SOB Nº: 15201164275
Protocolo: 10/086875-4, DE 10/12/2010
R L NASCIMENTO COMERCIC
DE COMBUSTIVEL LTDA
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

Comissão de Licitação
Fls. 117
Rubrica

Comissão de Licitação Fls 116 Rubrica

Folha 01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - ME

MARCOS ARRUDA ARANHA, brasileiro, natural de Xinguara - PA, solteiro, nascido no dia 05 de Janeiro de 1983, comerciante, portador do CPF nº 752.107.112-34, cédula de identidade RG nº 4746749 PCII/PA, residente e domiciliada à Rod. PA 150, Km 243, s/n, Bairro Industrial, cidade de Goianésia Do Pará - PA, CEP: 68639-000 e **RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, natural de João Lisboa - MA, solteiro, nascido no dia 31 de Janeiro de 1983; comerciante, portador do CPF nº 532.768.412-15; cédula de identidade RG nº 15337542000-6 GEJSPC/MA, residente e domiciliado à Rua Santa Izabel, 25, Bairro Novo Horizonte, cidade de Goianésia do Pará - PA, CEP: 68639-000; Únicos sócios da sociedade limitada denominada **R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - ME**, com sede a Rua Jose Soares, nº700, Bairro Centro, Jacundá, estado do Pará, CEP: 68.590-000, Inscrita no CNPJ sob o nº **13.117.842/0001-70**, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - **JUCEPA**, em sessão do dia 10/12/2010, sob o nº **15201164275**, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei proceder a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** de seu contrato social conforme a seguir:

PRIMEIRA: São admitidos na sociedade: **DENIS DA SILVA PELISER**, brasileiro, natural de Jacundá - PA, casado, nascido no dia 15 de Outubro de 1987, administrador, portador do CPF nº 878.253.682-15, cédula de identidade RG nº 4262214 2ª Via SSP/PCII, residente e domiciliada à Rua Jose Soares, nº38, Bairro Centro, Cidade de Jacundá, Estado do Pará, CEP: 68.590-000, e **FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Jacundá - PA, casada, nascida no dia 13 de Agosto de 1986; nutricionista, portadora do CPF nº 928.677.072-34; cédula de identidade RG nº 5112418 2ª Via SSP/PCII, residente e domiciliado à Rua José Soares, nº28, Bairro Centro, nesta cidade de Jacundá - PA, CEP: 68.590-000.

SEGUNDA: O sócio **MARCOS ARRUDA ARANHA** retira - se da sociedade, cedendo e transferindo neste ato, todas as suas cotas referentes à sua participação no capital social, que corresponde a R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), ao sócio ingressante **DENIS DA SILVA PELISER** e o sócio **RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR** retira - se da sociedade cedendo e transferindo, neste ato as suas cotas referentes à sua participação no capital social, que corresponde a 8.000,00 (Oito Mil Reais), a sócia ingressante **FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA**, ambos admitidos na clausula primeira, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação de suas cotas ora efetuadas, perante todos os seus direitos e haveres da sociedade.

Confere com o original Rubrica

TERCEIRA: O capital social que é no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), já totalmente integralizado, fica alterado para o valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) divididos em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) cotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada, sendo que os sócios: **DENIS DA SILVA PELISER** ingressa o valor de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais) e a sócia **FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA** o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) integralizando neste ato a importância total de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) em moeda corrente do país e assim distribuída pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Capital
DENIS DA SILVA PELISER	144.000	144.000,00
FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA	16.000	16.000,00
TOTAL	160.000	160.000,00

QUARTA: O objeto social fica alterado para:
(4732-6/00) Comercio Varejista de Lubrificantes.
(4520-0/01) Serviços de Manutenção e reparação Mecânica de Veículos Automotores.

Francilene Blank de Oliveira

(4520-0/05) Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.
(4520-0/06) Serviços de Borracharia para Veículos Automotores.
(5611-2/01) Restaurantes e Similares.
(4530-7/03) Comercio a Varejo de Peças e Acessorios novos para Veiculos Automotores.
(4930-2/03) Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **DENIS DA SILVA PELISER**, com amplos gerais e ilimitados poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicial, movimentação de contas correntes, abertura de conta corrente, solicitação de extrato, recebimento de cartão, desbloqueio de senhas e cadastramentos, inclusive instrumento de crédito, operações de empréstimo e financiamento de qualquer natureza com ou sem garantias, nomear procuradores quando for o caso, assinar individualmente todo e qualquer documento que se fizer necessário, autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

NONA: Fica eleito o foro de Jacundá Pará/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA: Todas as demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Jacundá Pará, PA, 21 de março de 2012.

Comissão de Licitação Fls 117 Rubrica

Confere com o original Rubrica

Assinatura dos Sócios:

MARCOS ARRUDA ARANHA
Sócio - Retirante

Raimundo Lima do Nascimento Junior

RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR
Sócio - Retirante

Denis da Silva Pel

DENIS DA SILVA PELISER
Sócio - Ingressante

Francilene Blank de Oliveira

FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA
Sócia - Ingressante

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2012
SOB Nº: 20000307815
Protocolo: 12/027992-4, DE 29/03/2012
Empresa: 15 2 0116427 5
R L NASCIMENTO COMÉRCIC
DE COMBUSTIVEL LTDA ME
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL
424141

Comissão de Licitação
Fls 118
Rubrica

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - ME

Comissão de Licitação Fls 119 Rubrica

DENIS DA SILVA PELISER, brasileiro, natural de Jacundá - PA, casado, nascido no dia 15 de Outubro de 1987, administrador, portador do CPF nº 878.253.682-15, cédula de identidade RG nº 4262214 2ª Via SSP/PCII, residente e domiciliada à Rua Jose Soares, nº38, Bairro Centro, Cidade de Jacundá, Estado do Pará, CEP: 68.590-000, e **FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Jacundá - PA, casada, nascida no dia 13 de Agosto de 1986; nutricionista, portadora do CPF nº 928.677.072-34; cédula de identidade RG nº 5112418 2ª Via SSP/PCII, residente e domiciliado à Rua José Soares, nº 38, Bairro Centro, nesta cidade de Jacundá - PA, CEP: 68.590-000; Únicos sócios da sociedade limitada denominada **R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - ME**, com sede a Rua Jose Soares, nº700, Bairro Centro, Jacundá, estado do Pará, CEP: 68.590-000, Inscrita no CNPJ sob o nº **13.117.842/0001-70**, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - **JUCEPA**, em sessão do dia 10/12/2010, sob o nº **15201164275**, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei proceder a **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** de seu contrato social conforme a seguir:

PRIMEIRA: A sede da Sociedade fica alterada para: Rua José Soares, nº 38, Bairro: Centro, Jacundá, estado do Pará, CEP: 68590-000

SEGUNDA: O capital social fica alterado para o valor de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais) divididos em 190.000 (Cento e Noventa Mil) cotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada, sendo que os sócios: **DENIS DA SILVA PELISER** integraliza o valor de R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais) e a sócia **FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA** o valor de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais) integralizando neste ato a importância total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em moeda corrente do país e assim distribuída pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Capital
DENIS DA SILVA PELISER	159.600	159.600,00
FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA	30.400	31.400,00
TOTAL	190.000	190.000,00

Confere com o original Rubrica

TERCEIRA: O objeto social permanece inalterado.

(4732-6/00) Comercio Varejista de Lubrificantes.
(4520-0/01) Serviços de Manutenção e reparação Mecânica de Veículos Automotores.
(4520-0/05) Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.
(4520-0/06) Serviços de Borracharia para Veículos Automotores.
(5611-2/01) Restaurantes e Similares.
(4530-7/03) Comercio a Varejo de Peças e Acessorios novos para Veiculos Automotores.
(4930-2/03) Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

QUARTA: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com amplos gerais e ilimitados poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicial, movimentação de contas correntes, abertura de conta corrente, solicitação de extrato, recebimento de cartão, desbloqueio de senhas e cadastramentos, inclusive instrumento de crédito, operações de empréstimo e financiamento de qualquer natureza com ou sem garantias, nomear procuradores quando for o caso, assinar individualmente todo e qualquer documento que se fizer necessário, autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Francilene Blank de Oliveira

Comissão de Licitação
Fls 120
Rubrica

QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEXTA: Fica eleito o foro de Jacundá Pará/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SÉTIMA: Todas as demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Jacundá Pará, PA, 24 de julho de 2012.

Assinatura dos Sócios:

DENIS DA SILVA PELISER
Sócio - Administrador

FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA
Sócia - Administradora

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2012
SOB Nº: 20000318667
Protocolo: 12/062162-2, DE 26/07/2012
Empresa: 15 2 0116427 5
R L NASCIMENTO COMÉRCIO
467120 E COMBUSTIVEL LTDA ME
GETULIO VILLAS MOREIRA

Confere com o original
Rubrica

Comissão de Licitação
Fls 121
Rubrica

Confere com o original
Rubrica

Comissão de Licitação
Fls. 122
Rubrica

Confere com o original
Rubrica

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 13.117.842/0001-70
Rua José Soares, nº 38, Centro
Jacundá – PA, Cep: 68.590-000

Comissão de Licitação
Fls 123
Rubrica

Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 181218/01.

Jacundá, 03 de Janeiro de 2019

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

AUTO POSTO PARAÍSO III
R. L. NASCIMENTO COM. DE COMB. LTDA
CNPJ: 13.117.842/0001-70

R L NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 13.117.842/0001-70 INSCRICAO ESTADUAL: 15.326.134-0
Rua José Soares, nº 38, Centro, Jacundá – PA, Cep: 68.590-000
Fone: 094-3345-1150 cel. 094-99177-7468
e-mail - postoparaiso3@hotmail.com
Banco - 001- Banco do Brasil - Ag: 4410-5 C/C: 11890-7

Cotação de preços para o PREGÃO PRESENCIAL de nº 181218/01, para a manutenção da Câmara municipal de Goianesia do Pará.

Após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo chefe de almoxarifado, a empresa fica responsável em fornecer os produtos abaixo citados em no máximo 3 dias, e só podendo reajustar os preços dos mesmo em 60 dias contados da data da abertura dos envelopes.

ITEN	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1.001.001	GASOLINA COMUM - SP COMBUSTIVEL	45000	LT	R$: 4,93 (Quatro reais e Noventa e tres centavos)	R$: 221.850,00 (Duzentos e Vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais)
2	1.001.004	OLEO DIESEL S10- SP COMBUSTIVEL	20000	LT	R$: 3,87 (Tres Reais e oitenta e sete centavos)	R$: 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)
		TOTAL	65000	LT	Valor Global R$:	R$: 299.250,00 (Duzentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta Reais)

R L NASCIMENTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ. 13.117.842/0001-70 INSC. ESTADUAL. 15.326.134-0
DENIS DA SILVA PELISER
CPF 878.253.682-15
JACUNDÁ PARÁ - 14 DE JULHO DE 2017

AUTO POSTO PARAÍSO II
R. L. NASCIMENTO COM. DE COMB. LTDA
CNPJ: 13.117.842/0001-70

Comissão de Licitação
Fls 124
Rubrica

Comissão de Licitação
Fls 125
Rubrica

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 13.117.842/0001-70
Rua José Soares, nº 38, Centro
Jacundá – PA, Cep: 68.590-000

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 181218/01
ENVELOPE PROPOSTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DENIS DA SILVA PELISER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4262214 SSPPA/PA

CPF
878.253.682-15

DATA NASCIMENTO
15/10/1987

FILIAÇÃO
PEDRO PELISER

ZENAIDE DA SILVA PELIS
ER

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05031123025

VALIDADE
24/06/2020

1ª HABILITAÇÃO
13/09/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11460347 08

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JACUNDA, PA

DATA EMISSÃO
13/08/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

41405409024
PA244507708

DETRAN-PA (PARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR

11460347 08

Comissão de Licitação
Fls 126
Rubrica

Confere com o original
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME
FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5112418 PC/PA

CPF
928.677.072-34

DATA NASCIMENTO
13/08/1986

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE OLIVEIRA
MARILENE BLANK

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05510848094

VALIDADE
15/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
11/06/2012

OBSERVAÇÕES

Francilene Blank de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JACUNDA, PA

DATA EMISSÃO
21/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

48115478985
PA258806591

PARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15145469 54

PROIBIDO PLASTIFICAR
15145469 54

Comissão de Licitação
Fls 127
Rubrica

Confere com o original
Rubrica

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Comissão de Licitação Fls 128 Rubrica

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

MARCOS ARRUDA ARANHA, brasileiro, natural de Xinguara - PA, solteiro, nascido no dia 05 de Janeiro de 1983, comerciante, portador do CPF nº 752.107.112-34, cédula de identidade RG nº 4746749 PCII/PA, residente e domiciliada à Rod. PA 150, Km 243,s/n, Bairro Industrial, cidade de Goianésia Do Pará - PA, CEP: 68639-000 e **RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, natural de João Lisboa - MA, solteiro, nascido no dia 31 de Janeiro de 1983; comerciante, portador do CPF nº 532.768.412-15; cédula de identidade RG nº 15337542000-6 GEJSPC/MA, residente e domiciliado à Rua Santa Izabel, 25, Bairro Novo Horizonte, cidade de Goianésia do Pará - PA, CEP: 68639-000; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, e terá sede e domicilio á Rua José Soares, 700, Bairro Centro, na cidade de Jacundá, estado do Pará, CEP: 68590-000 e terá como nome fantasia: **AUTO POSTO PARAÍSO.**

SEGUNDA: O capital social será R$ **80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, dividido em 80.000 (Oitenta Mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	Cotas	Capital
MARCOS ARRUDA ARANHA	72.000	72.000,00
RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR	8.000	8.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

TERCEIRA: O objeto social será: **(4731-8/00)** Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores **(4732-6/00)** Comercio Varejista de Lubrificantes; **(4520-0/01)** Serviços de Manutenção e reparação Mecânica de Veículos Automotores; **(4520-0/05)** Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; **(4520-0/06)** Serviços de Borracharia para Veículos Automotores; **(5611-2/01)** Restaurantes e Similares; **(4530-7/03)** Comercio a Varejo de Peças e Acessorios novos para Veiculos Automotores.

QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Novembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá o sócio **MARCOS ARRUDA ARANHA**, com os poderes e atribuições de assinar individualmente ou em conjunto todo e qualquer documento que se fizer necessário, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor e qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Confere com o original Rubrica

Comissão de Licitação Fls 129 Rubrica

OITAVA: Ao término de cada exercício social, e 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Goianésia do Pará/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Goianésia do Pará, PA, 22 de Novembro de 2010

Confere com o original Rubrica

Assinatura dos Sócios:

MARCOS ARRUDA ARANHA
Sócio - Administrador

RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR
Sócio - Administrador

305218
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2010
SOB Nº: 15201164275
Protocolo: 10/086875-4, DE 10/12/2010
R L NASCIMENTO COMERCIC
DE COMBUSTIVEL LTDA
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

Comissão de Licitação
Fls 130
Rubrica

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - ME

MARCOS ARRUDA ARANHA, brasileiro, natural de Xinguara - PA, solteiro, nascido no dia 05 de Janeiro de 1983, comerciante, portador do CPF nº 752.107.112-34, cédula de identidade RG nº 4746749 PCII/PA, residente e domiciliada à Rod. PA 150, Km 243, s/n, Bairro Industrial, cidade de Goianésia Do Pará - PA, CEP: 68639-000 e **RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, natural de João Lisboa - MA, solteiro, nascido no dia 31 de Janeiro de 1983; comerciante, portador do CPF nº 532.768.412-15; cédula de identidade RG nº 15337542000-6 GEJSPC/MA, residente e domiciliado à Rua Santa Izabel, 25, Bairro Novo Horizonte, cidade de Goianésia do Pará - PA, CEP: 68639-000; Únicos sócios da sociedade limitada denominada **R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - ME**, com sede a Rua Jose Soares, nº700, Bairro Centro, Jacundá, estado do Pará, CEP: 68.590-000, Inscrita no CNPJ sob o nº **13.117.842/0001-70**, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - **JUCEPA**, em sessão do dia 10/12/2010, sob o nº **15201164275**, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei proceder a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** de seu contrato social conforme a seguir:

PRIMEIRA: São admitidos na sociedade: **DENIS DA SILVA PELISER**, brasileiro, natural de Jacundá - PA, casado, nascido no dia 15 de Outubro de 1987, administrador, portador do CPF nº 878.253.682-15, cédula de identidade RG nº 4262214 2ª Via SSP/PCII, residente e domiciliada à Rua Jose Soares, nº38, Bairro Centro, Cidade de Jacundá, Estado do Pará, CEP: 68.590-000, e **FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Jacundá - PA, casada, nascida no dia 13 de Agosto de 1986; nutricionista, portadora do CPF nº 928.677.072-34; cédula de identidade RG nº 5112418 2ª Via SSP/PCII, residente e domiciliado à Rua José Soares, nº28, Bairro Centro, nesta cidade de Jacundá - PA, CEP: 68.590-000.

SEGUNDA: O sócio **MARCOS ARRUDA ARANHA** retira - se da sociedade, cedendo e transferindo neste ato, todas as suas cotas referentes à sua participação no capital social, que corresponde a R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), ao sócio ingressante **DENIS DA SILVA PELISER** e o sócio **RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR** retira - se da sociedade cedendo e transferindo, neste ato as suas cotas referentes à sua participação no capital social, que corresponde a 8.000,00 (Oito Mil Reais), a sócia ingressante **FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA**, ambos admitidos na clausula primeira, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação de suas cotas ora efetuadas, perante todos os seus direitos e haveres da sociedade.

TERCEIRA: O capital social que é no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), já totalmente integralizado, fica alterado para o valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) divididos em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) cotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada, sendo que os sócios: **DENIS DA SILVA PELISER** ingressa o valor de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais) e a sócia **FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA** o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) integralizando neste ato a importância total de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) em moeda corrente do país e assim distribuída pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Capital
DENIS DA SILVA PELISER	144.000	144.000,00
FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA	16.000	16.000,00
TOTAL	160.000	160.000,00

Comissão de Licitação Fls 131 Rubrica

Confere com o original Rubrica

QUARTA: O objeto social fica alterado para:
(4732-6/00) Comercio Varejista de Lubrificantes.
(4520-0/01) Serviços de Manutenção e reparação Mecânica de Veículos Automotores.

Francilene Blank de Oliveira

Raimundo Lima do Nascimento Junior

(4520-0/05) Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.
(4520-0/06) Serviços de Borracharia para Veículos Automotores.
(5611-2/01) Restaurantes e Similares.
(4530-7/03) Comercio a Varejo de Peças e Acessorios novos para Veiculos Automotores.
(4930-2/03) Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **DENIS DA SILVA PELISER**, com amplos gerais e ilimitados poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicial, movimentação de contas correntes, abertura de conta corrente, solicitação de extrato, recebimento de cartão, desbloqueio de senhas e cadastramentos, inclusive instrumento de crédito, operações de empréstimo e financiamento de qualquer natureza com ou sem garantias, nomear procuradores quando for o caso, assinar individualmente todo e qualquer documento que se fizer necessário, autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

NONA: Fica eleito o foro de Jacundá Pará/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA: Todas as demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Jacundá Pará, PA, 21 de março de 2012.

Comissão de Licitação Fls. 132 Rubrica

Confere com o original Rubrica

Assinatura dos Sócios:

MARCOS ARRUDA ARANHA
Sócio - Retirante

Raimundo Lima do Nascimento Jun
RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR
Sócio - Retirante

Denis da Silva Pel
DENIS DA SILVA PELISER
Sócio - Ingressante

Francilene Blank de Oliveira
FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA
Sócia - Ingressante

Comissão de Licitação
Fls 133
Rubrica

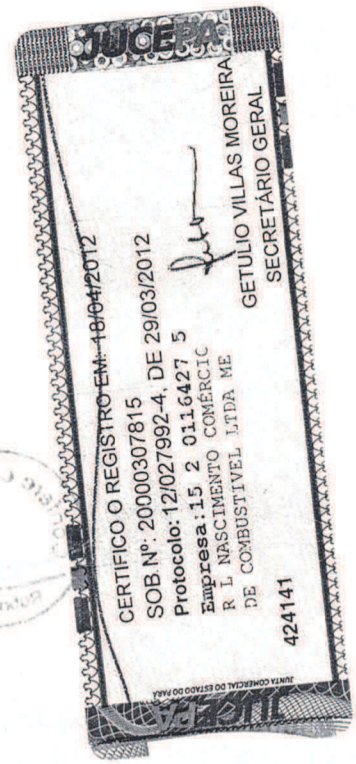

Comissão de Licitação
Rubrica

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - ME

DENIS DA SILVA PELISER, brasileiro, natural de Jacundá - PA, casado, nascido no dia 15 de Outubro de 1987, administrador, portador do CPF nº 878.253.682-15, cédula de identidade RG nº 4262214 2ª Via SSP/PCII, residente e domiciliada à Rua Jose Soares, nº38, Bairro Centro, Cidade de Jacundá, Estado do Pará, CEP: 68.590-000, e **FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Jacundá - PA, casada, nascida no dia 13 de Agosto de 1986; nutricionista, portadora do CPF nº 928.677.072-34; cédula de identidade RG nº 5112418 2ª Via SSP/PCII, residente e domiciliado à Rua José Soares, nº 38, Bairro Centro, nesta cidade de Jacundá - PA, CEP: 68.590-000; Únicos sócios da sociedade limitada denominada **R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - ME**, com sede a Rua Jose Soares, nº700, Bairro Centro, Jacundá, estado do Pará, CEP: 68.590-000, Inscrita no CNPJ sob o nº **13.117.842/0001-70**, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - **JUCEPA**, em sessão do dia 10/12/2010, sob o nº **15201164275**, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei proceder a **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** de seu contrato social conforme a seguir:

PRIMEIRA: A sede da Sociedade fica alterada para: Rua José Soares, nº 38, Bairro: Centro, Jacundá, estado do Pará, CEP: 68590-000

SEGUNDA: O capital social fica alterado para o valor de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais) divididos em 190.000 (Cento e Noventa Mil) cotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada, sendo que os sócios: **DENIS DA SILVA PELISER** integraliza o valor de R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais) e a sócia **FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA** o valor de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais) integralizando neste ato a importância total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em moeda corrente do país e assim distribuída pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Capital
DENIS DA SILVA PELISER	159.600	159.600,00
FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA	30.400	31.400,00
TOTAL	190.000	190.000,00

Comissão de Licitação Fls 134 Rubrica

TERCEIRA: O objeto social permanece inalterado.

(4732-6/00) Comercio Varejista de Lubrificantes.
(4520-0/01) Serviços de Manutenção e reparação Mecânica de Veículos Automotores.
(4520-0/05) Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.
(4520-0/06) Serviços de Borracharia para Veículos Automotores.
(5611-2/01) Restaurantes e Similares.
(4530-7/03) Comercio a Varejo de Peças e Acessorios novos para Veiculos Automotores.
(4930-2/03) Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

QUARTA: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com amplos gerais e ilimitados poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicial, movimentação de contas correntes, abertura de conta corrente, solicitação de extrato, recebimento de cartão, desbloqueio de senhas e cadastramentos, inclusive instrumento de crédito, operações de empréstimo e financiamento de qualquer natureza com ou sem garantias, nomear procuradores quando for o caso, assinar individualmente todo e qualquer documento que se fizer necessário, autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Confere com o Original Rubrica

Francilene Blank de Oliveira

Comissão de Licitação
Fls 135
Rubrica

QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEXTA: Fica eleito o foro de Jacundá Pará/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SÉTIMA: Todas as demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Jacundá Pará, PA, 24 de julho de 2012.

Assinatura dos Sócios:

DENIS DA SILVA PELISER
Sócio - Administrador

FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA
Sócia - Administradora

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2012
SOB Nº: 20000318667
Protocolo: 12/062162-2, DE 26/07/2012
Empresa: 15 2 0116427 5
R L NASCIMENTO COMÉRCIO
467120 E COMBUSTIVEL LTDA ME
GETULIO VILLAS MOREIRA

Confere com o original
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.117.842/0001-70 MATRIZ		10/12/2010

NOME EMPRESARIAL
R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO POSTO PARAISO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE SOARES	38	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.590-000	CENTRO	JACUNDA	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(94) 9177-7468

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/01/2019** às **10:47:38** (data e hora de Brasília).

Comissão de Licitação
Fls 136
Rubrica

Confere com o original
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL
15.326.134-0	**13.117.842/0001-70**	**15201164275**

NOME EMPRESARIAL
R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
AUTO POSTO PARAISO

SEDE
CERAT MARABÁ

ENDEREÇO
RUA JOSE SOARES, 38 CENTRO JOSE SOARES

REGIME DE PAGAMENTO	MUNICÍPIO
Normal	**JACUNDA**

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE	SITUAÇÂO CADASTRAL
18/01/2011	Ativo

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
5611201 - Restaurantes e similares

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 03/01/2019 às 09:47:03 pelo Portal de Serviços da SEFA

Comissão de Licitação
Fls. 137
Rubrica

Confere com o original
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Nome / Razão Social: R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME

Fantasia: AUTO POSTO PARAISO

CPF/CNPJ: 13117842000170

Endereço Contribuinte: JOSE SOARES, 38

CENTRO, 68590000

Atividade Exercida: 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Inscrição Municipal: 0052.11.02 Quota:

Ano de Exercício: 2018 Número do DAM: 79

Horário Funcional: PARA FUNCIONAR DE SEGUNDA-FEIRA AO SÁBADO DE 06:00 ÀS 20:00 HORAS.

Observações de Funcionamento:

JACUNDÁ, PA 30/01/2018

José Williams de Melo Filho
Prefeito Municipal de Jacundá
CPF 959.296.361-68

Válido até: 31/12/2018

Comissão de Licitação
Fls 138
Rubrica

Confere com o original
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Comissão de Licitação
Fls 139
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 13.117.842/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:00 do dia 03/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2019.
Código de controle da certidão: **21F2.02D5.5B66.BB3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confere com o original
Rubrica

SERVIÇO GRATUITO

Comissão de Licitação
Fls 140
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
Inscrição Estadual: 15.326.134-0
CNPJ: 13.117.842/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:57:20 do dia 03/01/2019
Válida até: 02/07/2019
Número da Certidão: 702019080003167-9
Código de Controle de Autenticidade: 117A5E25.ECA1E62E.3A974E2C.63FD73C4

Observação:
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

Confere com o original
Rubrica

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Comissão de Licitação
Fls. 141
Rubrica

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
Inscrição Estadual: 15.326.134-0
CNPJ: 13.117.842/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:57:20 do dia 03/01/2019
Válida até: 02/07/2019
Número da Certidão: 702019080003168-7
Código de Controle de Autenticidade: 47E0FB7E.58254A1F.C281BB94.D3335D19

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

Confere com o original
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Comissão de Licitação
Fls 142
Rubrica

Código de Verificação
4DE4FG94

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº: 616

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ
13.117.842/0001-70

Nome/Razão Social
R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Endereço
RUA JOSE SOARES, 38, CENTRO, Jacundá - PA, CEP: 68.590-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Requerida em: 03 de Janeiro de 2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legilasção Municipal.

Validade (90 dias): 03 de Abril de 2019

Jacundá - PA, 03 de Janeiro de 2019

Confere com o original
Rubrica

A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
http://tributario.aspec.com.br/portal.pa.jacunda

IMPRIMIR VOLTAR

Comissão de Licitação
Fls 143
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13117842/0001-70
Razão Social: R L NASCIMENTO COMERCIO COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO PARAISO
Endereço: RUA JOSE SOARES 700 / CENTRO / JACUNDA / PA / 68590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2018 a 23/01/2019

Certificação Número: 2018122502433172179302

Informação obtida em 03/01/2019, às 11:41:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Confere com o original
Rubrica

Comissão de Licitação
Fls 144
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.117.842/0001-70

Certidão nº: 165558957/2019
Expedição: 03/01/2019, às 11:44:34
Validade: 01/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.117.842/0001-70, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confere com o original
Rubrica

Licença de Operação

LO Nº.: 007/2016	**VALIDADE ATÉ: 03/04/2020**
PROCESSO Nº.: 008/2016	DATA DO PROTOCOLO: 16/03/2016

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº. 2.471/09 de 01 de Dezembro de 2009 que trata do Código Ambiental Municipal de Jacundá concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO: **R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**	PORTE: **A-III**

MUNICIPIO: **JACUNDÁ**	CEP: **68.590-000**
INSC. ESTADUAL/RG: **15.326.134-0**	CNPJ/CPF: **13.117.842/0001-70**

ATIVIDADE/TIPOLOGIA: 47- COMÉRCIO VAREJISTA
4731-8 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

TIPOLOGIA LICENCIADA: 4731-8/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

VALOR AUTORIZADO: **CAM: 60**

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA: **RUA JOSÉ SOARES, 38, CENTRO - Jacundá - PA**

OBSERVAÇÕES: *Coordenadas Geográficas:* DATUM SAD69 W – 049° 07' 2,03" S – 04° 26' 39,41"

OBRIGAÇÕES:

- ✓ Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, observando os termos de resolução CONAMA nº. 006 e Lei nº. 2.471/09, de 01 de Dezembro de 2009;
- ✓ Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- ✓ Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- ✓ Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA: **Jacundá – Pará, 04 de Abril de 2016.**

Comissão de Licitação
Fls 145
Rubrica

Valmir Batista da Silva
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR/PA

Valmir Batista da Silva
Secretário Municipal
de Meio Ambiente e Turismo
Pot. Nº 036/2016

Confere com o original
Rubrica

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA
14° GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

VALIDADE: 18/12/2019

Nº 78633

Certificamos que a Edificação descrita teve seu processo de segurança contra incêndio e Emerg aprovado, por atender normas exigidas no Estado do Pará.

Razão Social:	R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - ME
Nome Fantasia:	AUTO POSTO PARAÍSO
CNPJ/CPF:	13.117.842/0001-70
Proprietário / Sócio:	R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - ME
CNAE:	4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Resp. Técnico:	X-X-X-X-X-X-X-X **CREA/CAU:** X-X-X-X-X-X-X-X
ART/RRT:	X-X-X-X-X-X-X-X **Risco Incêndio:** MÉDIO
Lotação:	N/A **Área:** 300.00 m²
Endereço:	R Jose Soares , Nº 38 , Lat./Long.: 0, 0
Bairro:	CENTRO **Cidade:** JACUNDA
Revenda de GLP:	Sem Revenda de GLP
Observação:	Nenhuma observação.

Anotações Gerais:

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. O AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS - possui a mesma eficácia do Auto Vistoria para fins de comprovação de regularização da edificação perante outros órgãos.
4. O presente Certificado de Licenciamento está sendo concedido mediante a declaração do solicitante cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponíve http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/ cartilha.pdf

Comissão de Licitação Fls. 146 Rubrica

Confere com o original Rubrica

Para conferir sua autenticidade, acesse http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br e informe o número de Certificado: 78633 e a data de emissão: 18/12/2018, ou utilize um leitor de QRCode no código acima para acessar o link de verificação automática.

INTEGRADOR PARÁ

Comissão de Licitação
Fls 147
Rubrica

Juízo da Comarca de Jacundá - PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE JACUNDÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de R L NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA ME, CNPJ 13.117.842/0001-70, residente em RUA JOSE SOARES, Nº 38, BAIRRO CENTRO, JACUNDÁ/PA, CEP 68590-000, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

1 - Processo nº 00043713520188140026, de competência de CÍVEL E COMÉRCIO, Ação Civil Pública, no valor de R$ 0,00, distribuido em 18/05/2018, na VARA UNICA DE JACUNDA da comarca de JACUNDÁ.

Confere com o original
Rubrica

quinta-feira, 13 dezembro 2018

LUANA MARIA MOREIRA BRANCHES XAVIER
SECRETARIA DA VARA UNICA DE JACUNDA
COMARCA DE JACUNDÁ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estad Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata) Civel e Comercial, Fam Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 13/12/2018 12:07:30
Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
CONTROLE: 12131206317956
Válida até 13/03/2019 00:00:00
Libra (luana.rodrigues)
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br
Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 11244/2018

VALIDADE ATÉ: 31/10/2020

PROCESSO Nº.: 2017/0000014355

DATA DO PROTOCOLO: 05/05/2017

*A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995,concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.*

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO: R L NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - AUTO POSTO PARAISO	PORTE: A-III
ENDEREÇO: RUA JOSÉ SOARES Nº38 BAIRRO: CENTRO	
MUNICÍPIO: Jacundá - PA	CEP: 68590-000
INSC. ESTADUAL/RG: 15-326134-0	CNPJ/CPF: 13.117.842/0001-70
TIPOLOGIA LICENCIADA: 2303-1 - Empresa Transportadora de substâncias e produtos perigosos	
VALOR AUTORIZADO: NV: 2	
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA: RUA JOSÉ SOARES Nº38 BAIRRO: CENTRO - Jacundá - PA *Coordenadas Geográficas:* DATUM: SAD69 - W: 49:06:59,70 - S: 04:27:03,30	

Comissão de Licitação Fls 148 Rubrica

OBSERVAÇÕES:

- Esta Licença **autoriza** a operação da atividade de "Transporte Rodoviário de Substâncias e Produtos Perigosos" (*Etanol, Gasolina e Óleo Diesel)* no âmbito do estado do Pará, através dos veículos discriminados no Anexo I, nos termos do Parecer Técnico nº 42743/GECOS/CIND/DILAP/SAGRA/2018, datado de 12/07/2018 e da Nota Técnica nº 17528/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2018, datada de 18/09/2018, complementar ao Parecer retrocitado .
- Os referidos veículos utilizam como garageamento o Auto Posto Paraíso no município de Jacundá.
- "É responsabilidade do transportador observar a regularidade ambiental (licença ambiental) do expedidor e do destinatário da carga".

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA: Belém - PA, 01 de novembro de 2018

Confere com o Rubrica

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Luiz Flavio Fonseca Bezerra 01/11/2018 09:43;

Edna Suely Lobato Corumbá 01/11/2018 09:50;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: https://goo.gl/khokfn

Licença de Operação

LO Nº.: 11244/2018 | **VALIDADE ATÉ: 31/10/2020**

PROCESSO Nº.: 2017/0000014355 | **DATA DO PROTOCOLO:** 05/05/2017

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 11244/2018 requerida no processo protocolado sob nº. 2017/0000014355 em 05/05/2017, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Comissão de Licitação Fls 149 Rubrica

Item: Pendência

Prazo de 60 dias

1. Reapresentar o cronograma de treinamentos e simulados do Plano de Ação Emergencial – PAE, aprovado por esta SEMAS, com a programação de 02 (dois) simulados anuais, e 01 (um) treinamento anual no conteúdo do PAE ou quando esse sofrer revisão.
2. Apresentar Comprovante da instalação de aparelho rastreador com a tecnologia GPRS/GSM (via satélite);

Item: Condicionante

Prazo de 730 dias

1. Apresentar, a cada 365 dias, Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com o que estabelece o art. 8º, do Decreto Nº 1120, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 31207, de 09/07/2008, ao qual deverão ser juntados o Alvará de Funcionamento em vigência, DAE quitado, relatórios dos simulados conforme PAE, aprovado, comprovante de destinação dos resíduos provenientes da manutenção dos veículos e outros documentos que julgar pertinentes. Deverá constar no presente RIAA o registro das conformidades e inconformidades.

Obs.: Segundo o parágrafo único, do artigo 7º, do Decreto 1881, de 2009 o descumprimento desta exigência (apresentação do RIAA), e o não recolhimento da taxa administrativa anual referente à atividade licenciada implicarão na suspensão ou cancelamento da licença, ora concedida, bem como a instauração de procedimento administrativo;

2. Deverá desenvolver as suas atividades, utilizando apenas o veículo abaixo discriminado:
TRA/C TRATOR QDW – 6638
CAR/S REBOQUE/TANQUE QDO – 7433
3. Durante o transporte, adotar as medidas de segurança e controle ambiental conforme apresentado no PAE, operando a atividade em consonância com o que dispõe a legislação e as normas técnicas aplicáveis, em vigência;
4. Realizar os treinamentos e simulados conforme o Plano de Ação Emergencial – PAE, em acordo com a ABNT NBR 15.480:2007 "Transporte rodoviário de produtos perigosos — Plano de ação de emergência (PAE) no atendimento a acidentes";
5. Obedecer aa recomendações da ABNT NBR 7500/2011, Versão corrigida 2012; NBR 7503/2012; Decreto nº 96.044/1998; Resolução ANTT nº. 420/2004 e Resolução ANTT nº. 3665/2011;
6. Manter os veículos que transportam os produtos sempre equipados com Kit de emergência, ficha de emergência dos produtos e EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para os condutores;
7. Durante a vigência da licença os condutores dos veículos utilizados no transporte de produtos perigosos, além das qualificações e habilitações previstas na legislação de trânsito, deverão receber treinamento específico, segundo programa a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), por proposta do Ministério dos Transportes, conforme o ART. 15, do Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988;
8. Manter os telefones de emergência identificados de forma legível nas laterais e traseira, dos veículos; e;
9. Em caso de acidente com os produtos transportados, agir de acordo com o Plano de Emergência apresentado e aprovado neste Órgão

Licença de Operação

LO Nº.: 11244/2018	VALIDADE ATÉ: 31/10/2020
PROCESSO Nº.: 2017/0000014355	DATA DO PROTOCOLO: 05/05/2017

Ambiental;

10. Comunicar imediatamente à SEMAS, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;

11. Informar quaisquer modificações pretendidas para atividade e veículo, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS para nova análise.

Observações:

1,Todo documento técnico a ser encaminhado a esta SEMAS deverá conter no mínimo uma cópia impressa e outra digitalizada.

2 Todas as exigências supracitadas deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos, sob pena do cancelamento da presente Licença e enquadramento automático da empresa e responsável às sanções preconizadas na legislação ambiental em vigor.

3. No caso de prorrogação automática da presente licença, por força do que dispõe a Lei complementar nº 140/2011, ficam também prorrogadas as condicionantes constantes no Anexo I, conforme determina o parágrafo único, do art. 18, da Ordem de Serviço nº 01/2015.

4-Será disponibilizado através do site desta SEMAS, eventuais Notificações a serem emitidas à empresa.

Recomendação:

- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Edna Suely Lobato Corumbá
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Luiz Flavio Fonseca Bezerra
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e Resíduos - CIND

Confere com o original
Rubrica

Comissão de Licitação
Fls. 150
Rubrica

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA(00134)
CNPJ : 13.117.842/0001-70 NIRE: 15201164275 Data: 10/12/2010
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2017

CALCULOS CONTABILIDADE

Comissão de Licitação Fls 151 Diário: 5 Rubrica

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Confere com o original Rubrica

Descrição	Nota	Classificação	
Ativo (5)			
Circulante (10)			
Disponível (15)			
Numerários em caixa (20)			
Caixa (25)		1-1-01-01-01	291.762,96D
=Numerários em caixa			****291.762,96D
=Disponível			****291.762,96D
Estoques (280)			
Estoques em trânsito (285)			
Materiais de Uso/Consumo (310)		1-1-08-01-05	15.753,82D
Produtos e Mercadorias para Venda (320)		1-1-08-01-07	94.129,03D
=Estoques em trânsito			****109.882,85D
=Estoques			****109.882,85D
=T o t a l - Circulante			****401.645,81D
Ativo Não Circulante (370)			
Imobilizado (435)			
Imóveis (440)			
Terrenos (445)		1-2-03-01-01	100.000,00D
=Imóveis			****100.000,00D
Instalações (455)			
Aquisição Instalações (460)		1-2-03-02-01	78.500,00D
=Instalações			*****78.500,00D
Máquinas e equipamentos (465)			
Máquinas e equipamentos (470)		1-2-03-03-01	122.358,00D
=Máquinas e equipamentos			****122.358,00D
Veículos (495)			
Veículos (500)		1-2-03-06-01	482.695,00D
=Veículos			****482.695,00D
=Imobilizado			****783.553,00D
Depreciação Acumulada (545)			
Depreciação Acumulada Imobilizado (550)			
(-) Depreciação Acum. Aquis. Instalações (560)		1-2-04-01-02	31.399,96C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipament (565)		1-2-04-01-03	14.933,31C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade. As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05, autenticado conforme recibo de escrituração nº C6.BF.9D.DB.93.34.62.94.8C.7F.E6.35.47.17.0E.4A.38.7D.A0.EA-0 em 22/07/2018. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 147/2014.

DENIS DA SILVA PELISER
Sócio Administrador
CPF: 808.253.682-15

ANDERSON DA SILVA ALVES
Tecnico em Conrabilidade
CRC/PA: 014180/O-8

Adély V. D. Santos
Coordenadora Regional
Mat. 5933889-1

Certifico o Registro em 24/12/2018
Arquivamento 20000588836 de 24/12/2018 Protocolo 186011474 de 21/12/2018
Nome da empresa R L NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA NIRE 15201164275
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50175321254554

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA(00134)
CNPJ : 13.117.842/0001-70 NIRE: 15201164275 Data: 10/12/2010
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2017

CALCULOS CONTABILIDADE
Diário: 5 Folha: 2

Comissão de Licitação Fls 152 Rubrica

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
(-) Depreciação Acum. Aquis. Veículos (580)		1-2-04-01-06	5.513,02C
=Depreciação Acumulada Imobilizado			*****51.846,29C
=Depreciação Acumulada			*****51.846,29C
=T o t a l - Ativo Não Circulante			****731.706,71D
=T o t a l - Ativo			**1.133.352,52D

**********(XXXXX)**********

Reconhecemos a exatidão do presente balanço, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade. As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05, autenticado conforme recibo de escrituração nº C6.BF.9D.DB.93.34.62.94.8C.7F.E6.35.47.17.0E.4A.38.7D.A0.EA-0 em 22/07/2018. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 147/2014

DENIS DA SILVA PELISER
Sócio Administrador
CPF: 878.253.682-15

ANDERSON DA SILVA ALVES
Tecnico em Conrabilidade
CRC/PA: 014180/O-8

Confere com o original
Rubrica

Adely V. D. Santos
Coordenadora Regional
Mat. 5933889-1

Certifico o Registro em 24/12/2018
Arquivamento 20000588836 de 24/12/2018 Protocolo 186011474 de 21/12/2018
Nome da empresa R L NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA NIRE 15201164275
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50175321254554

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA(00134) CALCULOS CONTABILIDADE
CNPJ : 13.117.842/0001-70 NIRE: 15201164275 Data: 10/12/2010
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2017 Diário: 5 Folha 13

Comissão de Licitação Fls 153 Rubrica

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Confere com o original Rubrica

Descrição	Nota	Classificação	
Passivo (680)			
Circulante (685)			
Financiamentos (745)			
Financiamentos (750)			
Financiamentos para Aquisição de Ativos (755)		2-1-02-01-01	59.945,00C
=Financiamentos			*****59.945,00C
=Financiamentos			*****59.945,00C
Fornecedores (765)			
Pessoa Física e Pessoa Jurídica (770)			
Fornecedores (775)		2-1-03-01-01	102.243,18C
=Pessoa Física e Pessoa Jurídica			****102.243,18C
=Fornecedores			****102.243,18C
Tributos e Contribuições (790)			
Tributos e Contribuições (795)			
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ (800)		2-1-05-01-01	3.120,32C
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido -CSSL (805)		2-1-05-01-02	14.041,41C
FGTS a Recolher (825)		2-1-05-01-06	1.656,63C
COFINS a Recolher (830)		2-1-05-01-07	11,37C
INSS a Recolher (837)		2-1-05-01-10	9.467,46C
Outros Impostos e Contribuições a Recolher (834)		2-1-05-01-13	870,84C
=Tributos e Contribuições			*****29.168,03C
Retenções de Imposto e Contribuições (840)			
Imposto de Renda Retido na Fonte – de Funcionários (845)		2-1-05-02-01	1.047,43C
=Retenções de Imposto e Contribuições			******1.047,43C
Parcelamento de Tributos e Contribuições (885)			
Parcelamento Simples Nacional (926)		2-1-05-03-09	4.278,43C
=Parcelamento de Tributos e Contribuições			******4.278,43C
=Tributos e Contribuições			*****34.493,89C
Obrigações com Pessoal (930)			
Salários (935)			
Salários a Pagar (940)		2-1-06-01-01	12.386,22C
=Salários			*****12.386,22C
Honorários (980)			

Reconhecemos a exatidão do presente balanço, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade. As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05, autenticado conforme recibo de escrituração nº C6.BF.9D.DB.93.34.62.94.8C.7F.E6.35.47.17.0E.4A.38.7D.A0.EA-0 em 22/07/2018. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 147/2014

DENIS DA SILVA PELISER
Sócio Administrador
CPF: 878.253.682-15

ANDERSON DA SILVA ALVES
Tecnico em Conrabilidade
CRC/PA: 014180/O-8

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/12/2018 SOB Nº: 20000588836
Protocolo: 18/601147-4, DE 21/12/2018
Empresa:15 2 0116427 5
R L NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Adélly V. D. Santos
Coordenadora Regional
Mat. 5933889-1

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/12/2018
Arquivamento 20000588836 de 24/12/2018 Protocolo 186011474 de 21/12/2018
Nome da empresa R L NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA NIRE 15201164275
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50175321254554

Comissão de Licitação Fls. 154 Rubrica
JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Confere com o original Rubrica

Descrição	Nota	Classificação	
Honorários a Pagar (985)		2-1-06-04-01	2.090,00C
=Honorários			********2.090,00C**
=Obrigações com Pessoal			*******14.476,22C**
Contas a pagar (1070)			
Outros Contas a Pagar (1075)			
Energia Elétrica a Pagar (1091)		2-1-09-01-04	1.796,62C
Telefone a Pagar (1092)		2-1-09-01-05	198,73C
=Outros Contas a Pagar			********1.995,35C**
=Contas a pagar			********1.995,35C**
=Total - Circulante			******213.153,64C**
Passivo Não Circulante (1125)			
Empréstimo e Financiamentos a Pagar (1130)			
Financiamentos (1155)			
Financiamentos para Aquisição de Ativos (1160)		2-2-01-02-01	179.835,00C
=Financiamentos			******179.835,00C**
Parcelamento de Tributos e Contribuições (954)			
Parcelamento Simples Nacional - Longo Prazo (961)		2-2-01-03-01	2.962,26C
=Parcelamento de Tributos e Contribuições			********2.962,26C**
=Empréstimo e Financiamentos a Pagar			******182.797,26C**
=Total - Passivo Não Circulante			******182.797,26C**
Patrimônio líquido (1170)			
Capital Social (1175)			
Capital Social (1176)			
Capital Social Integralizado (1177)		2-3-01-01-01	190.000,00C
=Capital Social			******190.000,00C**
=Capital Social			******190.000,00C**
Reservas (1195)			
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits (1245)			
Reserva Legal (1250)		2-3-02-03-01	32.231,91C
=Reservas de Lucros / Sobras / Superávits			*******32.231,91C**
=Reservas			*******32.231,91C**
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado (1325)			
Prejuízos/Déficits Acumulados (1330)			

Reconhecemos a exatidão do presente balanço, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade. As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05, autenticado conforme recibo de escrituração nº C6.BF.9D.DB.93.34.62.94.8C.7F.E6.35.47.17.0E.4A.38.7D.A0.EA-0 em 22/07/2018. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 147/2014

DENIS DA SILVA PELISER
Sócio Administrador
CPF: 878.253.682-15

ANDERSON DA SILVA ALVES
Tecnico em Conrabilidade
CRC/PA: 014180/O-8

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/12/2018 SOB Nº: 20000588836
Protocolo: 18/601147-4, DE 21/12/2018
Empresa:15 2 0116427 5
R L NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Adely V. D. Santos
Coordenadora Regional
Mat. 5933889-1

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/12/2018
Arquivamento 20000588836 de 24/12/2018 Protocolo 186011474 de 21/12/2018
Nome da empresa R L NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA NIRE 15201164275
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50175321254554

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA(00134) CALCULOS CONTABILIDADE
CNPJ : 13.117.842/0001-70 NIRE: 15201164275 Data: 10/12/2010
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2017

Comissão de Licitação Fls. 155 Rubrica

JUCEPA Folha: 46 Diário: 5

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Lucros/Superávits Apurados (1335)		2-3-03-01-01	3.715.484,96C
Prejuízos/Déficits Apurados (1340)		2-3-03-01-02	3.200.315,25D
=Prejuízos/Déficits Acumulados			******515.169,71C**
=Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado			******515.169,71C**
=T o t a l - Patrimônio líquido			******737.401,62C**
=T o t a l - Passivo			****1.133.352,52C**

**********(XXXXX)**********

Reconhecemos a exatidão do presente balanço, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade. As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05, autenticado conforme recibo de escrituração nº C6.BF.9D.DB.93.34.62.94.8C.7F.E6.35.47.17.0E.4A.38.7D.A0.EA-0 em 22/07/2018. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 147/2014

DENIS DA SILVA PELISER
Sócio Administrador
CPF: 878.253.682-15

ANDERSON DA SILVA ALVES
Tecnico em Conrabilidade
CRC/PA: 014180/O-8

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/12/2018 SOB Nº: 20000588836
Protocolo: 18/601147-4, DE 21/12/2018
Empresa: 15 2 0116427 5
R L NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Comissão de Licitação Fls. Rubrica

Adélly V. D. Santos
Coordenadora Regional
Mat. 5933889-1

Certifico o Registro em 24/12/2018
Arquivamento 20000588836 de 24/12/2018 Protocolo 186011474 de 21/12/2018
Nome da empresa R L NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA NIRE 15201164275
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50175321254554

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

1 OPERACIONAL

A Sociedade R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA é uma sociedade constituída por quotas de responsabilidade limitada, com sede no Estado Pará, à Rua Jose Soares, 38, Bairro Centro, Município de Jacundá, e tem como principal objetivo a comercialização a varejo de combustíveis para veículos automotores, foi constituída em 10/12/2010 conforme seu documento constitutivo.

2 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade **R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - ME** do período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

3 ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

4 DEPRECIAÇÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO

São apresentados para a depreciação do Ativo Imobilizado o método linear com observância e conformidade com a NBC TG 27, aprovada pela resolução CFC 1177/2009. Tendo como característica de cálculo alíquota

Reconhecemos a exatidão do presente balanço, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade. As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05, autenticado conforme recibo de escrituração nº C6.BF.9D.DB.93.34.62.94.8C.7F.E6.35.47.17.0E.4A.38.7D.A0.EA-0 em 22/07/2018. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

ANDERSON DA SILVA ALVES
Tecnico em Conrabilidade
CRC/PA: 014180/O-8

DENIS DA SILVA PELISER
Sócio Administrador
CPF: 878.053.682-15

Comissão de Licitação
Fls 156
Rubrica

Confere com o original
Rubrica

Certifico o Registro em 24/12/2018
Arquivamento 20000588836 de 24/12/2018 Protocolo 186011474 de 21/12/2018
Nome da empresa R L NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA NIRE 15201164275
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50175321254554

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

é fixa e definida em função da vida útil do bem, conforme formula:
Depreciação anual = Valor ativo - Valor residual / Vida útil (anos).

Comissão de Licitação
Fls. 157
Rubrica

Reconhecemos a exatidão do presente balanço, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade. As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05, autenticado conforme recibo de escrituração nº C6.BF.9D.DB.93.34.62.94.8C.7F.E6.35.47.17.0E.4A.38.7D.A0.EA-0 em 22/07/2018. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

DENIS DA SILVA PELISER
Sócio Administrador
CPF: 873.233.682-15

ANDERSON DA SILVA ALVES
Tecnico em Conrabilidade
CRC/PA: 014180/O-8

Confere com o original
Rubrica

Certifico o Registro em 24/12/2018
Arquivamento 20000588836 de 24/12/2018 Protocolo 186011474 de 21/12/2018
Nome da empresa R L NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA NIRE 15201164275
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50175321254554

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ : 13.117.842/0001-70 Nire: 15201164275 10/12/2010
Balanço Patrimonial em 31/12/2017

CALCULOS CONTABILIDADE
Diário: 5
Folha: 89

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Comissão de Licitação
Fls 158
Rubrica

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.133.352,52 (UM MILHãO, CENTO E TRINTA E TRêS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Jacundá, 31 de dezembro de 2017

DENIS DA SILVA PELISER
Administrador
CPF: 878.253.682-15
RG: 4262214 2VIA Orgão: SSP-PCII
Expedição:

ANDERSON DA SILVA ALVES
TEC.CONTABIL
CPF: 722.536.492-87 CRC: 014180/O-8
RG: 4262256 Orgão: PCII/PA
Expedição:

Confere com o original
Rubrica

Certifico o Registro em 24/12/2018
Arquivamento 20000588836 de 24/12/2018 Protocolo 186011474 de 21/12/2018
Nome da empresa R L NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA NIRE 15201164275
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50175321254554

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita Bruta			
Receita sobre Vendas			
Revenda de Mercadorias	3-1-01-01-02	1420	5.877.468,06C
=Receita sobre Vendas			**5.877.468,06C
=Receita Bruta			**5.877.468,06C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços			**5.877.468,06C
Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais			
Receitas Patrimoniais			
Receitas com Imóveis de Renda	3-3-03-01	1630	0,00C
=Receitas Patrimoniais			**********0,00C
=T o t a l - Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais			**********0,00C
=T o t a l - Receita			**5.877.468,06C

Comissão de Licitação
Fls 159
Rubrica

Confere com o original
Rubrica

Adely V. D. Santos
Coordenadora Regional
Mat. 5933899-1

Certifico o Registro em 24/12/2018
Arquivamento 20000588836 de 24/12/2018 Protocolo 186011474 de 21/12/2018
Nome da empresa R L NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA NIRE 15201164275
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50175321254554

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Descrição	Classificação	Conta	
Despesas			
Custos diretos			
Custos			
Custos			
Custo de Mercadoria Vendida	4-1-01-01-01	1725	4.834.162,65D
=Custos			**4.834.162,65D
=Custos			**4.834.162,65D
=Total - Custos diretos			**4.834.162,65D
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Despesas com Empregados			
Salários e Ordenados	4-3-01-02-01	1885	170.053,32D
Décimo Terceiro Salário	4-3-01-02-04	1900	10.281,94D
Férias	4-3-01-02-05	1905	9.633,37D
Salário Familia	4-3-01-02-16	0120	124,28D
=Despesas com Empregados			****190.092,91D
Despesas com Indenizações			
Rescisão de Contrato	4-3-01-03-04	1946	17.129,51D
=Despesas com Indenizações			*****17.129,51D
Despesas com Encargos Sociais			
Previdência Social - INSS	4-3-01-04-01	1960	63.190,76D
FGTS	4-3-01-04-02	1965	15.389,69D
=Despesas com Encargos Sociais			*****78.580,45D
=Despesas com Pessoal			****285.802,87D
Despesas com Serviços de Terceiros			
Remuneração por Serviços de Terceiros			
Honorários de Consultoria Contabil	4-3-02-01-03	2040	13.240,00D
Fretes e Carretos	4-3-02-01-05	2050	49.600,00D
=Remuneração por Serviços de Terceiros			*****62.840,00D
=Despesas com Serviços de Terceiros			*****62.840,00D
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Localização e Manutenção			
Energia Elétrica	4-3-03-01-08	2111	25.554,71D
=Despesas com Localização e Manutenção			*****25.554,71D
Despesas com Expediente			

Comissão de Licitação Fls 160 Rubrica

Adélly V. D. Santos Coordenadora Regional Mat. 5933889-1

Confere com o original Rubrica

Certifico o Registro em 24/12/2018
Arquivamento 20000588836 de 24/12/2018 Protocolo 186011474 de 21/12/2018
Nome da empresa R L NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA NIRE 15201164275
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50175321254554

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA(00134) CALCULOS CONTABILIDADE
CNPJ: 13.117.842/0001-70 NIRE: 15201164275 Data: 10/12/2010
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2017 até 31/12/2017 Diário :5 Folha :

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Manutenção de Softwares	4-3-03-02-05	2136	5.100,00D
=Despesas com Expediente			******5.100,00D
Despesas com Comunicação			
Telefone e Telegramas	4-3-03-04-02	2180	1.842,58D
Internet	4-3-03-04-04	2181	2.180,00D
=Despesas com Comunicação			******4.022,58D
Despesas com Bens de Uso Próprio			
Depreciações	4-3-03-07-01	2245	45.990,24D
=Despesas com Bens de Uso Próprio			*****45.990,24D
=Despesas com Localização e Funcionamento			*****80.667,53D
=Total - Despesas			****429.310,40D
Despesas com Tributos			
Tributos			
Impostos			
IPVA	4-4-01-01-01	2375	2.478,01D
Impostos e Taxas Diversas	4-4-01-01-04	2382	18.817,73D
=Impostos			*****21.295,74D
Contribuições			
PIS/PASEP	4-4-01-02-01	2390	118,99D
COFINS	4-4-01-02-04	2401	662,73D
=Contribuições			********781,72D
=Tributos			*****22.077,46D
=Total - Despesas com Tributos			*****22.077,46D
Despesas Financeiras			
Outras Despesas Financeiras			
Despesas por Pagamentos em Atraso			
Despesas por Pagamentos em Atraso	4-5-04-03-01	2585	2.721,24D
=Despesas por Pagamentos em Atraso			******2.721,24D
=Outras Despesas Financeiras			******2.721,24D
=Total - Despesas Financeiras			******2.721,24D
DESPESAS PATRIMONIAIS			
Contas de Destinação / Apuração de Resultado			
Impostos e Contribuições Sobre o Lucro			

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Comissão de Licitação Fls 16L Rubrica

Confere com o original Rubrica

Adély V. D. Santos Coordenadora Regional Mat. 5933889-1

Certifico o Registro em 24/12/2018
Arquivamento 20000588836 de 24/12/2018 Protocolo 186011474 de 21/12/2018
Nome da empresa R L NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA NIRE 15201164275
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50175321254554

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA(00134) CALCULOS CONTABILIDADE

CNPJ: 13.117.842/0001-70 NIRE: 15201164275 Data: 10/12/2010

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2017 até 31/12/2017 Diário :5 Folha 192

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ	4-6-02-01-01	2725	13.335,79D
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	4-6-02-01-02	2730	60.690,81D
=Impostos e Contribuições Sobre o Lucro			*******74.026,60D**
=Contas de Destinação / Apuração de Resultado			*******74.026,60D**
=Total - DESPESAS PATRIMONIAIS			*******74.026,60D**
=Total - Despesas			****5.362.298,35D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 5.877.468,06C

DESPESAS + CUSTO----------> 5.362.298,35D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****515.169,71

**********(XXXXX)**********

Comissão de Licitação Fls 162 Rubrica

Reconhecemos a exatidão do presente balanço, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade. As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05, autenticado conforme recibo de escrituração nº C6.BF.9D.DB.93.34.62.94.8C.7F.E6.35.47.17.0E.4A.38.7D.A0.EA-0 em 22/07/2018. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 147/2014

Confere com o original Rubrica

Adely V. D. Santos
Coordenadora Regional
Mat. 5933889-1

Certifico o Registro em 24/12/2018
Arquivamento 20000588836 de 24/12/2018 Protocolo 186011474 de 21/12/2018
Nome da empresa R L NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA NIRE 15201164275
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50175321254554

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Comissão de Licitação
Fls 163
Rubrica

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 515.169,71 (QUINHENTOS E QUINZE MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE Reais E SETENTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

JACUNDÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2017

DENIS DA SILVA PELISER
Administrador
CPF: 678.253.682-15

Francilene Blank de Oliveira

FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA
Sócio - Administrador
CPF: 928.677.072-34

ANDERSON DA SILVA ALVES
TEC.CONTABIL
CPF: 722.536.492-87 CRC: 014180/O-8

Confere com o original
Rubrica

Adély V. D. Santos
Coordenadora Regional
Mat. 5933889-1

Certifico o Registro em 24/12/2018
Arquivamento 20000588836 de 24/12/2018 Protocolo 186011474 de 21/12/2018
Nome da empresa R L NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA NIRE 15201164275
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50175321254554

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTO POSTO PARAISO

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 13.117.842/0001-70
INSC. JUCEPA Nº 15201164275
Rua Jose Soares, 38, Centro
Jacundá – Pará, Cep: 68.590-000

Comissão de Licitação
Fls 164
Rubrica

As Onze horas do dia dezessete de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede da empresa, localizada à Rua Jose Soares, 38, CEP: 68.598-000, Centro, Jacundá, Pará, o Sr. **DENIS DA SILVA PELISER**, no cargo de presidente da mesa e **FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA** como secretária, os únicos dois sócios da empresa, na presença do Sr. **ANDERSON DA SILVA ALVES**, brasileiro, casado, Tec. em Contabilidade, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 02, Centro, Jacundá, Pará, portador do CRC nº 014180/O-8, tendo se reunido em primeira convocação, que se deu através de carta convite, tendo como pauta na ordem do dia, a aprovação do Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, bem como seu resultado, onde o presidente expôs todas as peças e após terem analisado, foi aprovado sem nenhuma restrição. E tendo sido cumprido a ordem do sai a que estava proposto, foi encerrada a reunião.
A presente ata é cópia fiel do livro de ata da empresa.

Jacundá – PA, 17 de Fevereiro de 2018

DENIS DA SILVA PELISER
CPF(MF) Nº 878.253.682-15
RG Nº 4262214 2ª via – SSP/PCII PA
Presidente
Sócio Administrador

Francilene Blank de Oliveira
FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA
CPF(MF) Nº 928.677.072-34
RG Nº 5112418 2ª via – SSP/PCII PA
Secretária
Sócia

Confere com o original
Rubrica

ANDERSON DA SILVA ALVES
CRC nº 014180/O-8 PA
CPF(MF) Nº 722.536.492-87
Tec. em Contabilidade

Certifico o Registro em 24/12/2018
Arquivamento 20000588836 de 24/12/2018 Protocolo 186011474 de 21/12/2018
Nome da empresa R L NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA NIRE 15201164275
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50175321254554

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Comissão de Licitação
Fls 165
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 5.0.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
15201164275	13.117.842/0001-70	
NOME EMPRESARIAL		
R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C6.BF.9D.DB.93.34.62.94.8C.7F.E6.35.47.17.0E.4A.38.7D.A0.EA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	72253649287	ANDERSON DA SILVA ALVES:72253649287	903158929209550031 3	30/10/2015 a 30/10/2018	Não
Administrador	87825368215	DENIS DA SILVA PELISER:87825368215	815412312868364755 9	28/07/2016 a 28/07/2019	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	13117842000170	R L NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA: 13117842000170	807855273012366224 3	06/02/2018 a 06/02/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C6.BF.9D.DB.93.34.62.94.8C.7F.E6.
35.47.17.0E.4A.38.7D.A0.EA-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/07/2018 às 09:24:47

38.36.4A.D5.FA.45.9A.D3
B3.6A.08.91.43.0C.04.C4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 13.117.842/0001-70

Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
NIRE	15201164275
CNPJ	13.117.842/0001-70
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Jacundá
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/12/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	104351

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	104351
Data de inicio	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 13.117.842/0001-70
Rua José Soares, nº 38, Centro
Jacundá – PA, Cep: 68.590-000

Comissão de Licitação
Fls 167
Rubrica

Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.5 I, do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 181218/01, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço:

Carência do alvará de licença de funcionamento do ano de 2019 devido ao recesso da Prefeitura Municipal de Jacundá conforme o decreto 053/2018 entre o período de 10/12/2018 a 07/01/2019, tornando assim inviável a emissão do mesmo para a apresentação neste pregão.

Jacundá, 03 de Janeiro de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

AUTO POSTO PARAÍSO III
R. L. NASCIMENTO COM. DE COMB. LTDA
CNPJ: 13.117.842/0001-70

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 13.117.842/0001-70
Rua José Soares, nº 38, Centro
Jacundá – PA, Cep: 68.590-000

Comissão de Licitação
Fls. 168
Rubrica

Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.5 II, do edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 181218/01, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Jacundá, 03 de Janeiro de 2019

Assinatura e carimbo

AUTO POSTO PARAÍSO III
R. L. NASCIMENTO COM DE
COMB. LTDA
CNPJ. 13.117.842/0001-70

Comissão de Licitação
Fls 169
Rubrica

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 13.117.842/0001-70
Rua José Soares, nº 38, Centro
Jacundá – PA, Cep: 68.590-000

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 181218/01
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

Fls. 170

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 181218/01
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2
Sessão: 1
Objeto: Aquisição de Combustível para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará-PA
Detalhamento do Objeto: Aquisição de Combustível para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará-PA

Na data de 07 de janeiro de 2019, às 15:15, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
001/2019	02/01/2019	EMRESON SANTOS MARINHO	Presidente	883.924.732-72	5002528
001/2019	02/01/2019	LEILANE PORTO CHAVES DA SILVA	Membro	835.437.162-04	5251941
001/2019	02/01/2019	FRANCISCO WALTER DOS SANTOS LIMA FILHO	Membro	017.508.572-27	6800546

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr Pregoeiro e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances	Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
300	R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL	ME	13.117.842/0001-70	Sim
Sim	LTDA - ME	878.253.682-15	4262214	
	DENIS DA SILVA PELISER			

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr.Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	001.001.001	GASOLINA COMUM		LT	45.000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	300	R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME		4,93	221.850,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
2	001.001.004	OLEO DÍESEL S10		LT	20.000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	300	R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME		3,87	77.400,00	Classificado
						S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente o autor das propostas selecionadas a formular lances de forma sequêncial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 171
Rubrica

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	001.001.001	GASOLINA COMUM	LT	45.000
1 Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Valor TotalSituação
Rodada	300	R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME	0,00	221.850,00Finalizado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
2	001.001.004	OLEO DÍESEL S10	LT	20.000
Rodada Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Valor TotalSituação
	300	R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME	0,00	77.400,00Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Média Cotada	Código	R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME	Melhor Preço	situação
1	001.001.001	Descrição do Produto/Serviço	LT	45.000
222.300,00	300	GASOLINA COMUM R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME	221.850,00	Aceito
2	001.001.004	Descrição do Produto/Serviço	LT	20.000
77.760,00	300	OLEO DÍESEL S10 R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME	77.400,00	Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
300	R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME	ME	DENIS DA SILVA PELISER	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Motivo
1	001.001.001	GASOLINA COMUM	LT	45.000
300		R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME	Sim	
2	001.001.004	OLEO DÍESEL S10	LT	20.000
300		R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o Sr. Pregoeiro aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

172

Item	300 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.001	GASOLINA COMUM	LT	45.000	4,93	221.850,00
2	001.001.004	OLEO DÍESEL S10	LT	20.000	3,87	77.400,00
		Total do Proponente				299.250,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

EMERSON SANTOS MARINHO
CPF.: 883.924.732-72
RG.: 5002528
Cargo: Presidente
PORTARIA: 001/2019 DE 02/01/2019

LEILANE PORTO CHAVES DA SILVA
CPF.: 835.437.162-04
RG.: 5251941
Cargo: Membro
PORTARIA: 001/2019 DE 02/01/2019

FRANCISCO WALTER DOS SANTOS LIMA FILHO
CPF.: 017.508.572-27
RG.: 6800546
Cargo: Membro
PORTARIA: 001/2019 DE 02/01/2019

Proponentes:

Representante: DENIS DA SILVA PELISER
CPF.: 878.253.682-15
RG.: 4597193
Empresa: R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29

173

Rubrica

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 181218/01

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº181218/01, o Pregoeiro, Sr. Emerson Santos Marinho, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances	Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
300	R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL	ME	13.117.842/0001-70	Sim
Sim	LTDA - ME	878.253.682-15	4262214	
	DENIS DA SILVA PELISER			

Item	300 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.001	GASOLINA COMUM	LT	45.000	4,93	221.850,00
2	001.001.004	OLEO DÍESEL S10	LT	20.000	3,87	77.400,00
		Total do Proponente				299.250,00

Goianésia do Pará – PA, 07 de janeiro de 2019.

Emerson Santos Marinho
Pregoeiro

Fls 174
Rubrica

DESPACHO

À

Controladoria Interna

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 181218/01 na modalidade Pregão Presencial, que versa sobre a Aquisição de Combustível Para a Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, para análise, e demais providências cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 07 de janeiro de 2019.

Emerson Santos Marinho
Pregoeiro

Fls 175

PARECER Nº. **001/2019-CONTROLE INTERNO**
PROCESSO Nº. 181218/01
REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 181218/01

EMENTA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ. PREGÃO PRESENCIAL. RECOMENDAÇÕES:

Retornam os autos para manifestação complementar ao Parecer nº 001/2019-CONTROLE INTERNO, após a realização do Pregão Presencial nº 181218/01, que tem como objeto a Aquisição de Combustível para a Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará.

O critério estabelecido para o julgamento da licitação foi o de Menor Preço Global, sendo declarada vencedora: a Empresa:

Item		Descrição		
1		Proposta para todos os itens		Status
Classif.	Código	Proponente/Fornecedor	Valor Total	Lance
1	300	R. L. NSACIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-ME	299.250,00	Classificado

A documentação referente à habilitação das licitantes e as propostas escritas estão contidas no processo licitatório.

A sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 181218/01, foi realizado em 07.01.2019, com a presença de representante da Empresa R. L. NASCIMENTO COMERICO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME, conforme Ata de Processo Licitatório, tendo sido concluída no mesmo dia, em razão da ausência de recursos contra as decisões do pregoeiro.

Consta o Termo de Adjudicação do Objeto da licitação à empresa R. L. NASCIMENTO COMERICO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME.

Consta o Termo de Homologação do Pregão Presencia nº181218/01, homologando o procedimento licitatório relativo ao lote licitado e posterior publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Fora os autos recebidos nesta CCI em 08.01.2019.

É O RELATÓRIO.

PARECER:

Trata-se de parecer complementar desta Coordenadoria de Controle Interno, agora relativo à licitação já realizada para Aquisição combustível para a Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, processada na modalidade Pregão Presencial em conformidade com o art. 1º, §1º da Lei Estadual nº 6.474/02, contendo a documentação de habilitação regular

Fls. 176

da licitante vencedora em conformidade com o mesmo diploma legal.

Contudo, a despeito da regularidade do processamento da fase externa da licitação do licitante vencedor, que ora se verifica, este Controle Interno REITERA AS RECOMENDAÇÕES constantes do Parecer nº 001/2019-CONTROLE INTERNO.

1. Seja observado o necessário e indispensável rigor à instrução da fase interna da licitação, fazendo constar da mesma as informações e os documentos embasadores da motivação, da necessidade, quantitativos e valores, ausentes dos presentes autos.

É o parecer

CCI/PA, Goianésia do Pará – PA, 08 de janeiro de 2019.

Antonia Silva Morais

Antonia Silva de Morais
Controladora Interna

Fls. 177

DESPACHO

À Autoridade Superior
Francisco David Leite Rocha
Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Goianésia do Pará

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances	Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
300	R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL	ME	13.117.842/0001-70	Sim
Sim	LTDA - ME	878.253.682-15	4262214	
	DENIS DA SILVA PELISER			

Item	300 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.001	GASOLINA COMUM	LT	45.000	4,93	221.850,00
2	001.001.004	OLEO DÍESEL S10	LT	20.000	3,87	77.400,00
		Total do Proponente				299.250,00

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Goianésia do Pará – PA, 07 de janeiro de 2019.

Emerson Santos Marinho
Pregoeiro

Fls 178

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 181218/01

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 181218/01, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
300	R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL	ME	13.117.842/0001-70	Sim
Sim	LTDA - ME	878.253.682-15	4262214	
	DENIS DA SILVA PELISER			

Item	300 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.001	GASOLINA COMUM	LT	45.000	4,93	221.850,00
2	001.001.004	OLEO DÍESEL S10	LT	20.000	3,87	77.400,00
		Total do Proponente				299.250,00

Goianésia do Pará-PA, 08 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Autoridade Competente

Fls. 179

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 181218/01

A Câmara Municipal de Goianésia do Pará, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 181218/01. Foi adjudicado os itens desta licitação à seguinte licitante:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances	Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
300	R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL	ME	13.117.842/0001-70	Sim
Sim	LTDA - ME DENIS DA SILVA PELISER	878.253.682-15	4262214	

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. **Francisco David Leite Rocha**, autoridade competente da Câmara Municipal, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

Item	300 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.001	GASOLINA COMUM	LT	45.000	4,93	221.850,00
2	001.001.004	OLEO DÍESEL S10	LT	20.000	3,87	77.400,00
		Total do Proponente				299.250,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Câmara Municipal de Goianésia do Pará.

Goianésia do Pará – PA, 08 de janeiro de 2019.

Emerson Santos Marinho
Pregoeiro

Fls 180

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Goianésia do Pará, através da Câmara Municipal, convoca a Empresa RL NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 181218/01.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Goianésia do Pará - PA, 08 de janeiro de 2018.

Emerson Santos Marinho
Pregoeiro

Fls 181
Rubrica

CONTRATO Nº 080119/02

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Goianésia do Pará, através da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, CNPJ (MF) sob o n.º 84.139.625/0001-29, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA, VEREADOR PRESIDENTE, portador do CPF nº 281.493.192-04, residente neste município, e de outro lado a licitante RL NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 13.117.842/0001-70, estabelecida na Rua José Soares 38, Centro, Jacunda, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Denis da Silva Peliser, residente neste no município de Jacunda-PA, portador do RG 4262214 PC/PA e do CPF 878.253.682-15, tem entre si, jus e avançado, e celebrado o presente instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n.º 181218/01 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de Combustível para a Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará.

Item	300 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.001	GASOLINA COMUM	LT	45.000	4,93	221.850,00
2	001.001.004	OLEO DÍESEL S10	LT	20.000	3,87	77.400,00
		Total do Proponente				299.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 299.250,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 181218/01 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 181218/01, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas

182

contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início na sua assinatura extinguindo-se em 07 de janeiro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 183
RUBRICA

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 181218/01.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

184
Rubrica

e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária 2019, PROJETO 10.01.010.0103100012.0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Fls 185

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Fls 186

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

Fls 187

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Fls 188

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 181218/01, cuja realização decorre da autorização do Sr. Francisco David Leite Rocha, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Goianésia do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Goianésia do Pará - PA, 08 de Janeiro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ(MF) 84139625/0001-29
CONTRATANTE

RL NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-ME
CNPJ 13.117.842/0001-70
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____

Fls 139

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 080119/02

ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 181218/01

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

CONTRATADA(O).....: RL NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-ME

OBJETO.....: Aquisição de Combustível para a Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 299.250,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019 PROJETO 10.01.010.0103100012.0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA.....: 08.01.2019 a 07.01.2020

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de janeiro de 2019

Fls 190

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 080119/02, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ e RL NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-ME, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, nº 181218/01.

Goianésia do Pará - PA, 08 de janeiro de 2019

EMERSON SANTOS MARINHO
Comissão de Licitação
Presidente

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29

Fls 191

Rubrica

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

À
RL NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-ME
Rua José Soares nº 38, Centro – Jacundá-PA

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 181218/01

Prezado Senhor,

Com vista ao consignado no certame licitatório nº 181218/01, modalidade Pregão Presencial, realizado no dia 07.01.2019, autorizamos o fornecimento dos produtos, conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	300 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.001	GASOLINA COMUM	LT	45.000	4,93	221.850,00
2	001.001.004	OLEO DÍESEL S10	LT	20.000	3,87	77.400,00
		Total do Proponente				299.250,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

Os PRODUTOS deverão ser entregues igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida na licitação nº 181218/01, modalidade Pregão Presencial, indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade do(s) produto(s).

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, situada na RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N, CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.139.625/0001-29;

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irreajustável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro dos PRODUTOS em companhia idônea, à critério do contratado, ficando este sob suas expensas.

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

A não entrega dos PRODUTOS, perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº. 8.666/1993 - Lei de licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas Cordiais Saudações.

Goianésia do Pará – PA, 08 de Janeiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ(MF) 84.139.625/0001-29

Ciente e de acordo em _____/_____/_____.

RL NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-ME
83.590.166/0001-32

192

Rubrica

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Goianésia do Pará, através da Câmara Municipal, convoca a Empresa RL NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 181218/01.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Goianésia do Pará - PA, 08 de janeiro de 2018.

Emerson Santos Marinho
Pregoeiro

Fls 193

CONTRATO Nº 080119/02

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Goianésia do Pará, através da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, CNPJ (MF) sob o n.º 84.139.625/0001-29, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA, VEREADOR PRESIDENTE, portador do CPF nº 281.493.192-04, residente neste município, e de outro lado a licitante RL NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 13.117.842/0001-70, estabelecida na Rua José Soares 38, Centro, Jacunda, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Denis da Silva Peliser, residente neste no município de Jacunda-PA, portador do RG 4262214 PC/PA e do CPF 878.253.682-15, tem entre si, jus e avançado, e celebrado o presente instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n.º 181218/01 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de Combustível para a Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará.

Item	300 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.001	GASOLINA COMUM	LT	45.000	4,93	221.850,00
2	001.001.004	OLEO DÍESEL S10	LT	20.000	3,87	77.400,00
		Total do Proponente				299.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 299.250,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 181218/01 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 181218/01, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas

194

contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início na sua assinatura extinguindo-se em 07 de janeiro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

195

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 181218/01.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

FLS 196

e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária 2019, PROJETO 10.01.010.0103100012.0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Fls 197

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

198

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 199
Rubrica

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Fls 200

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 181218/01, cuja realização decorre da autorização do Sr. Francisco David Leite Rocha, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Goianésia do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Goianésia do Pará - PA, 08 de Janeiro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ(MF) 84139625/0001-29
CONTRATANTE

RL NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-ME
CNPJ 13.[illegible]7.842/0001-70
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____

Comissão de Licitação Fls 201 Rubrica

Ver Contrato

Domicílio: GOIANESIA DO PARA - CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA

Contrato publicado com sucesso.

MENU LICITAÇÃO

Página Inicial (/portal-lic/home/index)

Site do TCM/PA (http://www.tcm.pa.gov.br)

LICITAÇÃO

Ver Detalhes (/portal-lic/licitacao/show/3290960)

Nova Licitação (/portal-lic/licitacao/create)

Listar (/portal-lic/licitacao/list)

Nº da Licitação: 181218/01
Nº do Processo Adm.: 181218/01
Data de Abertura: 07/01/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Critério Avaliação: Por lote
Credenciamento: Não
Situação: REALIZADA

← Ver Licitacao (/portal-lic/licitacao/show/3290960) ← Contratos Listagem (/portal-lic/contrato/list/3290960)

Contrato

+ Apostilamento (/portal-lic/contrato/createApostilamento/3292031) + Aditivo (/portal-lic/contrato/createAditivo/3292031)

Atos Administrativo/Judicial

Código

00192388094011400202019500003292031619010802000 8

Tipo Documento	Contrato
Nº Contrato	080119/02
Data Início de Vigência	08/01/2019
Data Término de Vigência	07/01/2020
Data de Assinatura	08/01/2019
Vencedor Adjudicados	13117842000170 - R L NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME
Contratado	13117842000170 - R L NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME
Valor	R$ 299.250,00

Data de Criação	18/01/2019 12:56
Última Atualização	18/01/2019 12:58

Comissão de Licitação Fls 202 Rubrica

Documento(s) Anexado(s)

Documento	Url	Contexto	Nº Apostilamento	Ações
Contrato	018_-_Contrato_-_Assinado_-_Assinado_180119_125659.pdf (https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/mural-tcm-pa/2019/114/114002/3290960/contrato/018_-_Contrato_-_Assinado_-_Assinado_180119_125659.pdf)	CONTRATO		
Procuração para Assinar Contrato	Procuracao_-_Posto_Denis_-_Assinada_180119_125742.pdf (https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/mural-tcm-pa/2019/114/114002/3290960/contrato/Procuracao_-_Posto_Denis_-_Assinada_180119_125742.pdf)	CONTRATO		
Parecer Controle Interno	011_-_PCI_-_Assinado_-_Assinado_180119_125728.pdf (https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/mural-tcm-pa/2019/114/114002/3290960/contrato/011_-_PCI_-_Assinado_-_Assinado_180119_125728.pdf)	CONTRATO		
Ato de designação do fiscal do contrato.	020_-_ATO_DE_DESIGNACAO_DO_FISCAL_DO_CONTRATO_-_Assinado_180119_125717.pdf (https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/mural-tcm-pa/2019/114/114002/3290960/contrato/020_-_ATO_DE_DESIGNACAO_DO_FISCAL_DO_CONTRATO_-_Assinado_180119_125717.pdf)	CONTRATO		

Mural de Licitações

Versão

ⓘ Sobre o Sistema (/portal-lic/)

✉ Contato (/portal-lic/contact)

Outras Informações

Desenvolvido com Bootstrap (http://twitter.github.com/bootstrap/). Código licenciado sob Apache License v2.0 (http://www.apache.org/licenses/LICENSE-2.0). Documentação licenciada sob CC BY 3.0 (http://creativecommons.org/licenses/by/3.0/).

Icones de autoria de Font Awesome (http://fortawesome.github.com/Font-Awesome) e Glyphicons Free (http://glyphicons.com), licenciada sob CC BY 3.0 (http://creativecommons.org/licenses/by/3.0/).

Ir para topo da página.